

Nº. 08/2021_____ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM. _____

REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

_____No dia vinte e dois de abril do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, tendo entrado na reunião aquando da discussão dos assuntos da agenda na área dos Recursos Humanos, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. _____

_____Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - pediu a intervenção para solicitar esclarecimentos relacionado com o facto de cerca de 3.000 vacinas contra o covid-19 terem ficado inutilizáveis no Centro de vacinação de S. Cosme, pretendendo saber se o Sr. Presidente da Câmara Municipal está em condições de informar o que efetivamente aconteceu, face ao anunciado inquérito que terá mandado abrir para um eventual apuramento de responsabilidades. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que não foi o Presidente da Câmara que mandou abrir um inquérito, e como é público foi a Autoridade Nacional de Saúde, através do seu coordenador nacional na habitual conferência de imprensa, considerando que os factos não são da sua responsabilidade. _____

Acrescentou ainda que a Câmara Municipal disse, pela voz do seu Presidente de Câmara, é que contribuirá com tudo o que estiver ao seu alcance para o sucesso desse inquérito, tendo pedido uma rápida conclusão do mesmo, dada a premência do tema e as consequências que daqui resultam. Esclareceu, ainda, que esta situação poderia ter sido evitada se houvesse mais confiança entre instituições e compromisso entre os vários níveis de governação, já que é a Câmara que faz a segurança no exterior, mas não pode entrar no espaço onde estão as vacinas. _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - face aos esclarecimentos prestados, pediu novamente a intervenção pretendendo saber se existe algum acordo ou protocolo entre a Câmara Municipal e as autoridades de saúde no sentido de definir o modelo de operacionalizar o espaço de vacinação em Vila Nova de Famalicão. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - informou que não há acordo escrito, o que se verificou é que todos os requisitos para que o local pudesse funcionar como centro de vacinação pela autoridade de saúde foram cumpridos. _____

Quanto ao espaço, esclareceu que se trata de um espaço fechado e só tem acesso exclusivo àquele espaço a autoridade de saúde, acrescentando que nem os elementos da Câmara Municipal nem a equipa de segurança têm acesso àquele espaço, tudo o que acontece lá dentro é alheio à Câmara Municipal, tendo o serviço de segurança, por sua vez, sido prestado com normalidade. _____

A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES - solicitou também a intervenção para esclarecer que todas as questões que foram solicitadas pelas autoridades de saúde

sobre a logística do plano de vacinação, e que é a Câmara Municipal que está a suportar as despesas, foi acertada com do Dr. Ivo Sá Machado, devidamente mandatado pela ARS, através de correio eletrónico, dos quais foi pedido à Câmara Municipal a disponibilização de toda a logística, lembrando que ontem, durante o dia nas notícias, o Sr. Vice-Almirante Gouveia e Melo deixou bem claro que desde o momento em que a vacina chega a Portugal até ao momento em que é aplicada ao utente é da inteira responsabilidade das autoridades de saúde. _____

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - pediu também a intervenção para referir que do que conseguiu aferir das declarações do responsável pela task force, as 5.000 vacinas referidas correspondem à totalidade das vacinas perdidas no global dos acidentes ocorridos nas várias situações, contando com o caso de Vila Nova de Famalicão.

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - pretende ser esclarecido sobre dois assuntos, solicitou a intervenção. _____

O primeiro assunto prende-se com as obras de reabilitação do antigo campo da feira, na Praça Mouzinho de Albuquerque, dado que aquele espaço era palco de muitos eventos culturais, nomeadamente a feira do artesanato, diversão das antoninas e outros, pretende saber, por isso, se estes eventos irão continuar a ser realizados nesse local ou será considerada a sua deslocalização para outros espaços. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - esclareceu que face ao contexto que vivemos não sabe se iremos continuar a ter esses tipos de eventos, acrescentando, no entanto, que tudo está a ser previsto com a colocação de negativos, de forma a assegurar a fixação dos equipamentos sem danificar o espaço público. _____

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - a segunda questão prende-se com o projeto de Regulamento das Pateiras do Ave, não propriamente com a prorrogação do prazo de discussão pública, que irá ser apreciada e votada nesta reunião, mas com o facto

de ter havido uma reação adversa por parte da comunidade Fradelense nesta fase, porque, acrescentou, se num primeiro momento acalentava grandes expectativas e mais valias para a comunidade local, o certo é que num segundo momento a população terá ficado receosa com as eventuais interdições e condicionamentos que um projeto desta natureza irá trazer para quem vive naquele espaço. _____

Acrescentou ainda a este propósito, e já no rescaldo desta situação, a Junta de Freguesia de Fradelos publicou um comunicado no dia 19 de abril, reconhecendo o descontentamento da população, associando-se a esse descontentamento, onde refere, em suma, que terá demovido a Câmara Municipal de prosseguir com este projeto, por se tratar de um regulamento errado e que será anulado. _____

Assim sendo, dado que este comunicado refere a anulação do regulamento e nesta reunião está agendada a prorrogação do prazo para discussão pública, pretende saber se efetivamente o teor do comunicado corresponde à verdade, já que anulação e prorrogação do prazo são duas coisas incompatíveis. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - esclareceu que a proposta de prorrogação de prazo do projeto de regulamento a ser apreciada e votada nesta reunião, prende-se com forte participação da população local, acrescentando que a Câmara Municipal não é insensível a essa mesma participação, tendo a perfeita noção de que se trata de um documento que precisa de ser amadurecido, no sentido da consensualização, tanto mais que é impossível criar-se uma zona de proteção contra as pessoas que aí vivem, e a Câmara Municipal nunca fará isso. Por isso, acrescentou, o objetivo da prorrogação do prazo de discussão pública é para acrescentar mais contributos e se tiver que ser alterado, naturalmente, será alterado para que seja consensual. _____

O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA - solicitou também a intervenção só para acrescentar e relembrar que desde as primeiras reuniões que existiram foi sempre seu

entendimento que não faz sentido aprovar um regulamento que não seja consensual com a população local, essencialmente a população de Fradelos, e se tiver que ser alterado ou corrigido, sê-lo-á. _____

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA. _____

-ORDEM DO DIA: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 08 DE ABRIL DE 2021” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 8 de abril de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento. _____

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto

8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao “Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2021”, discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPECTIVO LIVRO.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÕES PARA A LOJA DE CIDADÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Em 8 de maio de 2020, o MUNICÍPIO e a AMA celebraram um Protocolo a definir os termos e condições da instalação e gestão da Loja de Cidadão de Vila Nova de Famalicão; No mencionado Protocolo ficou estabelecida, na alínea f) da sua Cláusula 15.ª, a obrigação do MUNICÍPIO fornecer a infraestrutura passiva, ativa e circuito de comunicação de voz e dados para o funcionamento da Loja de Cidadão de Vila Nova de Famalicão; _____

Contudo, nas interações entre as partes para a instalação da Loja de Cidadão Vila Nova de Famalicão, verificou-se que seria mais vantajoso, tanto para a celeridade do processo de instalação como para a economia, eficiência e eficácia do processo de gestão, que a comunicação fixa de voz e dados, para uso exclusivo dos serviços de filas de espera e do Espaço Cidadão, fosse disponibilizada pela AMA; _____

O MUNICIPIO tem de assumir a obrigação de reembolsar a AMA dos custos em que incorra, para cumprimento da alínea g) da Cláusula 15.^a do Protocolo referido; _____

Pela disponibilização de comunicações, o MUNICÍPIO deve reembolsar a AMA dos custos em que esta incorra com o operador de comunicações, atualmente no valor de 25,00€ por mês, a que acresce o valor de 15% para cobertura do custo que a AMA tem com a gestão e manutenção do circuito, e o IVA suportado; _____

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 23.º e nas alíneas r) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., NIPC 508184509, para a disponibilização de comunicações para a loja do cidadão de Vila Nova de Famalicão, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. _____

2 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo; _____

3 - Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para efeitos de assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E OS SENHORES VEREADORES SOFIA FERNANDES E AUGUSTO LIMA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES. _____

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO: _____

1 - “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RELATIVAS A 2021 E 2022” _____

Do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão. _____

O novo “Pacto para a Competitividade e Inovação”, para o período 2015-2020, consagra como missão da associação “dinamizar o ecossistema inovador e a marca “Quadrilátero” captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades”, tendo por áreas prioritárias de atuação: atração de investimento e internacionalização; turismo urbano; marketing territorial; animação cultural; mobilidade e sociedade digital; I&DT aplicado às Empresas e

Cidades; Formação Superior; Sistema Local de Inovação; e Empreendedorismo Tecnológico. _____

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pela Assembleia-geral da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 26 de março de 2021 (Ata nº 17/2020 - cuja fotocópia se junta) de “aprovação do Plano 2021”, a aprovação do montante relativo às transferências municipais”. _____

O Plano 2021 integra as contrapartidas a liquidar fruto da execução das ações/candidaturas do Quadrilátero, em que o Município de Vila Nova de Famalicão é cobeneficiário. _____

Assim, _____

1. Considerando que, de acordo com a deliberação da CM de 23/04/2020, o Município aprovou transferir para o QUADRILATERO, por conta das referidas Operações, no ano de 2020, os seguintes montantes: _____

i) Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000208 - Bilhética Integrada do Quadrilátero Urbano - 30 512,00€; _____

ii) Operação do programa Cooperative Streets (C Streets) - 65 634,00€; _____

iii) Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000200 - Sistemas de Informação em Tempo Real – 51 591,00€. _____

2. Considerando que, por conta da referida deliberação durante o ano de 2020, o Município apenas transferiu as seguintes verbas: _____

i) Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000208 - Bilhética Integrada do Quadrilátero Urbano - 2 721,00 €; _____

ii) Operação do programa Cooperative Streets (C Streets) - 32 817,00€; _____

iii) Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000200 - Sistemas de Informação em Tempo Real - 24 231,00€ _____

3. Considerando que falta transferir, por conta das supracitadas participações e operações, os seguintes montantes: _____

i) Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000208 - Bilhética Integrada do Quadrilátero Urbano - 27 791,00€; _____

ii) Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000200 - Sistemas de Informação em Tempo Real - 27 360,00€. _____

iii) Operação do programa Cooperative Streets (C Streets) - 32 817,00€. _____

4. Considerando ainda que deverá ser transferida a verba de 138 830,00 € para a contrapartida da operação do programa Cooperative Streets (C Streets) (2021: 69 415,00 €; 2022: 69 415,00 €); _____

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes transferências para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092: _____

1. Uma transferência financeira corrente, no montante total de 199 438,00€ (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito euros), relativa às seguintes contrapartidas das correspondentes operações em realização: _____

a) Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000208 - Bilhética Integrada do Quadrilátero Urbano no montante de 27 791,00€; _____

b) Operação do programa Cooperative Streets (C Streets), o montante total de 171 647,00€, repartido da seguinte forma: _____

i) 102 232,00 € correspondente ao ano de 2021; _____

ii) 69 415,00€ correspondente ao ano de 2022. _____

2. Uma transferência de capital referente à Operação n.º NORTE-05-1406-FEDER-000200 - Sistemas de Informação em Tempo Real, no montante de 27 360,00€ (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros).” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1766/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2393/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E OS SENHORES VEREADORES SOFIA FERNANDES E AUGUSTO LIMA NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. _____

2 - “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EM 2021 (DESPESAS CORRENTES - ANO 2021)” _____

Do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão. _____

O novo “Pacto para a Competitividade e Inovação”, para o período 2015-2020, consagra como missão da associação “dinamizar o ecossistema inovador e a marca “Quadrilátero” captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e

investigação aplicada às empresas e às cidades”, tendo por áreas prioritárias de atuação: atração de investimento e internacionalização; turismo urbano; marketing territorial; animação cultural; mobilidade e sociedade digital; I&DT aplicado às Empresas e Cidades; Formação Superior; Sistema Local de Inovação; e Empreendedorismo Tecnológico. _____

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pela Assembleia-geral da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 26 de março de 2021 (Ata nº 17/2021 - cuja fotocópia se junta) de “aprovação do Plano 2021”, a aprovação do montante relativo às transferências municipais”, que fixou o montante relativo às transferências municipais a realizar no ano de 2021, por cada município, no valor de 1.000,00€ mensais. _____

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

A aprovação de uma transferência financeira no montante de 12.000,00 € (doze mil euros), referente a despesas correntes e relativa ao ano de 2021, para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509 441 092.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1764/2021, efetuados com base no cabimento nº 2392/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E OS SENHORES VEREADORES SOFIA FERNANDES E AUGUSTO LIMA NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. _____

-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, OS SENHORES VEREADORES SOFIA FERNANDES E AUGUSTO LIMA. _____

RECURSOS HUMANOS: _____

1 - “RECRUTAMENTO DE 7 TÉCNICOS SUPERIORES, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE PSICOLOGIA)”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura para o desempenho de funções na área de Psicologia para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021. _____

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; _____

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior – área

de Psicologia, conforme aviso de abertura n.º 14514/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18402/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 221 de 12 de novembro de 2020, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar; _____

Em 03 de dezembro de 2020, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal o recrutamento de 3 novos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento do procedimento em causa; _____

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” _____

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de novembro de 2020, mantendo-se válida na presente data; De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas; _____

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Psicologia, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (7 lugares não ocupados à presente data, sabendo que existem 3 postos de trabalho ocupados, que se encontram afetos a trabalhadores que se encontram em Licença sem

remuneração ou mobilidade noutra função), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14. “Subsidio de férias e natal”; 01.01.13. “Subsidio de refeição”.

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 07 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Psicologia, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 05 de novembro de 2020, publicada por Aviso n.º 18402/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020.”

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “RECRUTAMENTO DE 3 TÉCNICOS SUPERIORES, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE EDUCAÇÃO)”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura para o desempenho de funções na área de Educação para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021. _____

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; _____

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior – área de Educação, conforme aviso de abertura n.º 1751/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 22, de 31 de janeiro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 677/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 6 de 11 de janeiro de 2021, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar; Em 28 de janeiro de 2021, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal o recrutamento de 3 novos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento do procedimento em causa; _____

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” _____

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 29 de dezembro de 2020, mantendo-se válida na presente data; De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas; _____

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Educação, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (6 lugares não ocupados à presente data, sabendo que existem 1 posto de trabalho ocupado, mas que o trabalhador se encontra em licença sem remuneração), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; _____

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14. “Subsidio de férias e natal”; 01.01.13. “Subsidio de refeição”. _____

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; _____

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 03 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 29 de dezembro de 2020, publicada por Aviso n.º 677/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

SOLIDARIEDADE SOCIAL: _____

1 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021. _____

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19. _____

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião. _____

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam: _

1.1. Pedido de renovação, apresentado por Liliana Cristina da Costa Carvalho, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 370,00€ (trezentos e setenta euros), para pagamento da renda referente ao

mês de fevereiro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; _____

1.2. Pedido apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 300,00€ (trezentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de janeiro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesias Oliveira S. Mateus; _____

1.3. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 300,00€ (trezentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de fevereiro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesias Oliveira S. Mateus; _____

1.4. Pedido de renovação, apresentado por Berenice do Rocio Corrêa Lundgren, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 239,03€ (duzentos e trinta e nove euros e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de março de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2623, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. _____

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1760, 1761, 1762 e 1763/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2388, 2389, 2390 e 2391/2021.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021. _____

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. ____

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; _____

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; _____

Ao abrigo desta medida foi apresentada as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 12 de abril de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. _____

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. _____

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 500,00€ (Quinhentos euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: _____

2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a cada um dos dois candidatos;

2.2. Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a cada um dos quatro candidatos;

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1772, 1773 e 1775/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 2399, 2400 e 2402/2021.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ POR IMPEDIMENTO LEGAL.

3 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA DO DIVINO SALVADOR DE LEMENHE PARA A OBRA DE REMODELAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Lemenhe apresenta um ritmo elevado de desgaste do edifício da igreja que se vão agravando ao longo do tempo. Nesse sentido, surge a necessidade urgente de obras de remodelação da Igreja Paroquial, orçamentada em 93.176,43 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros

assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Lemenhe solicita um apoio financeiro ao Município. _____

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. _____

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Lemenhe, pessoa coletiva n.º 501 441 409, um apoio financeiro no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), para a obra de remodelação da Igreja Paroquial de Lemenhe. ____
2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1758/2021, efetuados com base no cabimento nº 2386/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. CRISTÓVÃO DE CABEÇUDOS PARA OBRAS NA IGREJA PAROQUIAL” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. _____

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. _____

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão

territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. _____

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Cristóvão de Cabeçudos apresenta um ritmo elevado de desgaste do edifício da igreja, na parte exterior e interior, devido a problemas graves de impermeabilização que se vai agravando ao longo do tempo. Nesse sentido, surge a necessidade urgente de intervenção de uma empresa especializada para realizar a obra de impermeabilização e pintura exterior da Igreja Paroquial, orçamentada em 86.000,00 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Paróquia de S. Cristóvão de Cabeçudos solicita um apoio financeiro ao Município. _____

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. _____

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Cristóvão de Cabeçudos, pessoa coletiva n.º 501 624 040, um apoio financeiro no valor

de 20.000,00€ (vinte mil euros), para a obra de impermeabilização e pintura exterior da Igreja Paroquial de Cabeçudos. _____

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1759/2021, efetuados com base no cabimento nº 2387/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE SEZURES PARA A OBRA DE RESTAURO DA CAPELA DE S. VICENTE” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. _____

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. _____

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. _____

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Sezures necessita de obras de restauro da capela de S. Vicente, orçamentada em 59.000,00 euros. Dadas as dificuldades e escassez de recursos para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Sezures solicita um apoio financeiro ao Município. _____

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. _____

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Sezures, pessoa coletiva n.º 502 540 982, um apoio financeiro no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), para a obra de restauro da capela de S. Vicente. _____

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1754/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2382/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO DE SEIDE PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA RESIDÊNCIA PAROQUIAL” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. _____

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. _____

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. _____

A Residência Paroquial de S. Paio de Seide apresenta um ritmo elevado de desgaste do edifício, tanto exterior como interior, devido a problemas graves de impermeabilização, sendo urgente uma intervenção de requalificação para a preservação do património existente e para reorganizar e ajustar os espaços existentes às novas necessidades da comunidade. A intervenção está orçamentada em 70.000,00 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio de Seide, solicita um apoio financeiro ao Município. _____

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. _____

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. _____

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio de Seide, pessoa coletiva n.º 501 608 311, um apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), para a obra de requalificação da Residência Paroquial de S. Paio de Seide. _

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; _____

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1757/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2385/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:** _____

1 - “REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA ADJACENTE À RUA DR. ALBERTO SAMPAIO - PPZARAS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão aprovou, em 14 de maio de 1999, o Plano de Pormenor da Zona Adjacente à Rua Dr. Alberto Sampaio, em Outeiro, Calendário, adiante designado por Plano ou PPZARAS, tendo este sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2000, publicada no Diário da República n.º 268, I Série – B, de 20 de novembro de 2000. _____

A elaboração e aprovação do Plano decorreu na vigência do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março. _____

Estando o Plano vigente há cerca de 20 anos e perante as transformações sociais, culturais e económicas, entretanto ocorridas, este instrumento de gestão territorial encontra-se muito desatualizado, face ao novo enquadramento legal dos instrumentos de gestão territorial, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, quer quanto à programação e execução, mas também quanto ao modelo de desenvolvimento e ordenamento da cidade nele veiculado. _____

Efetivamente, o Plano não se encontra alinhado com os critérios atuais de planeamento e conceção dos espaços públicos, que visam atingir maior qualificação, ao nível da sustentabilidade, da mobilidade e de todos os requisitos que permitam uma adequada fruição desses espaços por parte da população. _____

Por outro lado, assistiram-se a alterações acentuadas nos últimos anos, de natureza socioeconómica, tais como a redução do número médio de elementos por agregado familiar e alterações ao nível do mercado imobiliário, que colidem com os parâmetros estabelecidos no Plano, os quais são muito rígidos e desajustados face à nova realidade.

Considerando ainda implicações processuais de uma possível revisão do Plano, designadamente quanto a recursos exigidos e ao tempo necessário para concretizar esse procedimento, tal como consagrado no RJIGT. _____

Conclui-se que, de entre os mecanismos de dinâmica dos planos, o procedimento de Revogação previsto no artigo 127.º do mesmo diploma legal, se afigura nesta situação, como o mais ajustado, pois tendo o alcance pretendido ao nível dos resultados é um procedimento mais célere e exige menos recursos, revelando-se por essa razão mais eficaz. _____

Considerando que, com a revogação do Plano de Pormenor toda a respetiva área fica abrangida pelas orientações e regras estabelecidas no PDM, designadamente, quanto aos parâmetros urbanísticos qualitativos e quantitativos, aos mecanismos de programação e execução dos espaços a urbanizar ou consolidar. _____

Considerando que a proposta para efeito de auscultação de interessados, foi divulgada através do edital n.º 37/2021 e esteve disponível para consulta, não tendo sido registada qualquer participação. _____

Considerando a fundamentação técnica e legal, detalhada, constante do Relatório de Fundamentação da Revogação do Plano de Pormenor da Zona Adjacente à Rua Dr. Alberto Sampaio, acompanhado pela Planta de Enquadramento e pela Planta de Implantação/Síntese – Situação Atual/Execução do Plano, conforme documentos que se anexam. _____

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a Revogação do Plano de Pormenor da Zona Adjacente à Rua Dr. Alberto Sampaio, nos termos do disposto no art.º 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;
2. Submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, para efeito do disposto na mesmo diploma legal.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

2 - “DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 3.2 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VII”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada por “Unidade de Execução 1 da UOPG 3.2 – Área de Acolhimento Empresarial VII”, foi requerida através dos registos n.º 14960/2019 e n.º 5475/2021, por Vale D’ Este – Investimentos Imobiliários, S.A e Medway - Terminal de Lousado, S.A, respetivamente , nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma. A Unidade de Execução abrange 14 prédios, pertencentes a Vale D’ Este – Investimentos Imobiliários, S.A, Medway - Terminal de Lousado, S.A e Manuel Reis Campos, totalizando 329.438,4m².

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está maioritariamente qualificada na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço de Atividades Económicas Urbanizável, havendo ainda uma pequena área

a norte de terreno, qualificada como Espaço Florestal de Produção. Esta Unidade de Execução está localizada junto à Linha do Minho e representa a área mais a nascente da UOPG 3.2 em que se integra. _____

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente, nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE: _____

Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais; _____

Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas; _____

Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional; _____

f) Ordenamento e valorização das áreas de acolhimento de atividades empresariais. ____

Considerando que: _____

De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação; _____

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT); _____

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor,

previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT); _____

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei; _____

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação; _____

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento; _____

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos; _____

A Unidade de Execução localiza-se a poente da Linha do Minho, em Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, abrange uma área com 343.777,1 m², conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/2000 - Folha n.º 01, cumpre os requisitos legais,

designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturização e o ordenamento de um Espaço de Atividades Económicas Urbanizável, situado junto de uma importante acessibilidade ferroviária, a sul da cidade, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 3.2; _____

A aprovação desta proposta permitirá, em primeiro lugar, criar um importante Interface ferroviário de mercadorias, que irá servir toda a Região Norte; _____

A construção deste terminal insere-se na estratégia de incremento da eficiência do transporte de contentores por meio ferroviário, integrando-o em cadeias logísticas mais complexas, permitindo aumentar a capacidade e velocidade nas transferências intermodais; _____

A concretização desta unidade de execução constitui ainda uma oportunidade para melhorar as acessibilidades rodoviárias, permitindo dotar a área com infraestruturas que ofereçam condições para o desenvolvimento de atividades empresariais de valor acrescentado e para a qualificação ambiental e de serviços de apoio à atividade empresarial (ver Planta de Solução Urbanística à escala 1/2000 - Folha nº 02). _____

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 3.2 - Área de Acolhimento empresarial VII, e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias. _____

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

3 - “DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.1 - ÁREA NORTE DA CIDADE”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada por “Unidade de Execução I da UOPG 1.1 - Área Norte da Cidade”, foi requerida através do registo n.º 9178/2021, por Sousa Pinto & Filhos, Lda., nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a um prédio, com área de 22.983m², propriedade Sousa Pinto & Filhos, Lda. (designado por Quinta de Real) e um prédio com 35.196m², propriedade de Maria José Ferreira Mendes (designado por Quinta de Mões), totalizando 58.179m².

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável, a sul e Espaço Florestal de Produção, a norte, havendo ainda uma pequena franja de terreno no extremo norte, qualificada como Espaço Residencial Urbanizado (ver Sobreposição com a Planta de Ordenamento do PDM - folha n.º 02). Esta Unidade representa a área mais a norte da UOPG 1.1 em que se integra.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente, nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE: _____

Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais; _____

Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas; _____

Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional. _____

Considerando que: _____

De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação; _____

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT); _____

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT); _____

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei; _____

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação; _____

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento; _____

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos; _____

A Unidade de Execução, localiza-se junto da EN 14 e da Rotunda Norte da Variante Nascente de Famalicão, Gavião e União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, abrange uma área com 58.179m², conforme consta na Planta de Levantamento Topográfico à escala 1/1000 - Folha nº 01, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturização e o ordenamento de um

espaço urbanizável, situado junto de uma importante acessibilidade a norte da cidade, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.1. _____

A aprovação desta proposta permitirá, em primeiro lugar, colmatar a área norte da cidade, estrutura-la e expandi-la, dotando-a com mais oferta de habitação, comércio e serviços, bem como espaços verdes de utilização coletiva e ainda criar uma alternativa viária às congestionadas Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e Rotunda de Santo António (ver Planta de Implantação - Folha nº 05). _____

A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para melhorar as acessibilidades às áreas norte e centro da cidade, através da criação do troço fundamental de uma via distribuidora secundária, conforme representada na Sobreposição com a Planta de Ordenamento do PDM - folha nº 02, que irá permitir uma ligação direta entre a Variante Nascente e o Centro Hospitalar. _____

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.1 - Área norte da cidade, e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos dos artigos 89.º e 148.º do RJIGT, por um período de 20 dias. _____

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

CONTRATAÇÃO PÚBLICA: _____

1 - “CONCURSO PÚBLICO Nº 03/20/GAP - IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DA “AGENDA MUNICIPAL” - LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando quem por motivos de adoção gradual das medidas de desconfinamento, por parte do Governo, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, no sentido de se restabelecerem gradual, faseada e cautelosamente algumas atividades, dentro dos prazos previamente estabelecidos ou a rever no decurso do tempo, procedeu-se ao levantamento da suspensão de algumas atividades, nelas se incluindo algumas atividades e eventos que sejam passíveis de posterior publicitação na agenda municipal, na sequência da solicitação efetuada pelos serviços do Gabinete de Apoio à Presidência - Adjunto para a Informação, através do registo FDoc n.º 4347/2021. Considerando que, os prazos contratuais tinham sido anteriormente suspensos por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a 22 de fevereiro de 2021, objeto de ratificação pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 04 de março de 2021. _____

Atento que o órgão competente para a decisão de autorizar o levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato, celebrado na sequência da adjudicação do procedimento referido em assunto é, neste caso, a Câmara Municipal, propõe-se: _____

1. Autorizar o levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, aqui com as devidas e necessárias adaptações à situação em apreço, e conforme previsto no n.º 3 da cláusula 19.ª do caderno de encargos, bem como no n.º 1 do artigo 298.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos a partir de 19 de maio de 2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que por motivos de adoção gradual das medidas de desconfinamento, por parte do Governo, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, no sentido de se restabelecerem gradual, faseada e cautelosamente algumas atividades, dentro dos prazos previamente estabelecidos ou a rever no decurso do tempo, tornou-se necessário proceder ao levantamento da suspensão de algumas atividades, nelas se incluindo as atinentes ao serviço de vigilância dos planos de água das Piscinas de Famalicão, Ribeirão e O. S. Mateus, com efeitos a partir de 05 de abril do corrente ano.

Assim, verificando-se a necessidade de proferir uma decisão em tempo útil e tendo os atos em apreço, sido já objeto de despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópias que se anexam, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de março de 2021, relativo ao levantamento da suspensão das prestações/prazos contratuais do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento de Concurso Público n.º 045/19/FDA - Serviço de vigilância dos planos de água das Piscinas de Famalicão, Ribeirão e O. S. Mateus, pelos motivos constantes do referido despacho, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E OS SENHORES VEREADORES RICARDO MENDES, JOSÉ SANTOS E AUGUSTO LIMA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES. _____

JURÍDICO E CONTENCIOSO: _____

1 - “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2.º TRIMESTRE DE 2021” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntam os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sociocultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal. _____

Entretanto, considerando que a Assembleia Intermunicipal da AMAVE em sede de reunião havida dia 10 de dezembro de 2019, deliberou por unanimidade, a extinção, por dissolução desta Associação de Municípios, estando a decorrer os procedimentos atinentes à dissolução da referida Associação. _____

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar uma transferência financeira no valor de 17.244,09 € (dezassete mil duzentos e quarenta e quatro euros e nove cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do

Ave, NIPC 502 622 482, relativa a custos de funcionamento e pessoal do 2.º trimestre de 2021; _____

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1750/2021, efetuados com base no cabimento nº 2378/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E OS SENHORES VEREADORES RICARDO MENDES, JOSÉ SANTOS E AUGUSTO LIMA NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. _____

2 - “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE - EXTINÇÃO DE PESSOA COLETIVA - ACORDO DE DISSOLUÇÃO” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“A Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE) deliberou, em sessão de 10 de dezembro de 2019, que se procedesse à extinção da Associação, por dissolução, situação que comunicou a todos os municípios associados.

Entretanto, a AMAVE enviou a Proposta de Acordo de Dissolução, aprovada em reunião de Conselho Diretivo de 6 de abril de 2021, que veio a ser aprovada na Assembleia Intermunicipal da AMAVE realizada no dia 9 do mesmo mês de abril. _____

De acordo com o art.º 48.º dos Estatutos da AMAVE, sob a epígrafe “Extinção da Associação”, a extinção por dissolução é feita mediante aprovação de uma “proposta de acordo de dissolução” que, após aprovação por maioria de dois terços dos respetivos órgãos da Associação, é submetido, já como “acordo de dissolução”, aos municípios associados. _____

Mais aí é dito que a eficácia da deliberação de aprovação do acordo de extinção por dissolução depende da obtenção da deliberação de aprovação, à pluralidade de votos, dos respetivos órgãos, executivo e deliberativo, dos municípios associados. _____

Deste modo, nos termos do referido art.º 48.º dos estatutos da AMAVE e da competência prevista na alínea s), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a apreciação e deliberação da Câmara Municipal o acordo de dissolução em anexo (doc. 1), com vista ao seu envio para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea u), do n.º 1, do art.º 25.º, do mesmo diploma legal.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E OS SENHORES VEREADORES RICARDO MENDES, JOSÉ SANTOS E AUGUSTO LIMA NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. _____

-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, OS SENHORES VEREADORES RICARDO MENDES E JOSÉ SANTOS. _____

3 - “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2.º TRIMESTRE DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, compreende um total de oito municípios, com área de 1453 km² e uma população de 425 411 habitantes (censos de 2011), correspondendo a uma densidade populacional de 293 hab./Km² ; a NUT III Ave tem um papel histórico fundamental na formação da identidade portuguesa e abrange territórios de três bacias hidrográficas (Douro, Ave e Cávado) e dois distritos (Braga e Vila Real); a CIM do Ave tem desempenhado, dentro do quadro legal em vigor, um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os municípios em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas sectoriais e aproveitamento de fundos comunitários, _____

Termos em que proponho: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 35.363,76 € (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e seis cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal do Ave, NIPC 508887780, relativa a custos de funcionamento do 2.º trimestre de 2021; _____

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1749/2021, efetuados com base no cabimento nº 2377/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. _____

_____ *-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.* _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

4 - “PROJETO DO CÓDIGO REGULAMENTAR DO ESPAÇO PÚBLICO E ATIVIDADES PRIVADAS” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, no dia de 17 de setembro de 2015, aprovar o Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, o qual, após aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 09 de outubro de 2015, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015; Este Código foi parcialmente revogado com a entrada em vigor do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 74, de 15 de abril de 2019 (artigo 181.º - norma revogatória), pelo que se torna necessário proceder à sua atualização, aproveitando-se o ensejo para atualizar as matérias sobre as

quais versa à legislação entretanto publicada, bem como uma melhor clarificação de algumas normas, ajustando-as à prática, e harmonização com a legislação entretanto publicada; _____

Deste modo, é objetivo principal da presente revisão promover a simplificação, a desburocratização e a flexibilização, bem como a transparência e a boa gestão pública.

A sua elaboração teve ainda presentes os princípios de modernização administrativa, nomeadamente de qualidade, da proteção da confiança, da comunicação eficaz e transparente, da simplicidade, da responsabilidade e da gestão participativa. _____

O presente Código mantém a estrutura do anterior, de outros códigos e regulamentos publicados pela Câmara Municipal, a fim de promover a estabilidade das normas de âmbito municipal e de natureza regulamentar, sem prejuízo das inovações introduzidas motivadas pelas alterações legislativas verificadas e das sugestões de alteração propostas pelos serviços municipais; _____

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, será promovida a audição das entidades legalmente previstas, pese embora se mantenham inalteradas as regras relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços; _____

Considerando tudo isto propõe-se a aprovação do projeto do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, ao abrigo das seguintes normas habilitantes: n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigos 96.º a 100.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo; alíneas w) e dd) do n.º 1, do artigo 16.º, alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas k), qq), rr), ss) e tt), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e

alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 março, 69/2015, de 16 de julho, e 66/2020, de 04 de novembro; alínea g), do artigo 14.º, artigos 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com declaração de retificação n.º 46-B/2013, de 1 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 04 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela declaração n.º 10/2016, de 25 de maio, pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, retificada pela declaração n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, e pelas Leis n.º 71/2018, de 31 de dezembro, 2/2020, de 31 de março e 66/2020, de 04 de novembro; artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro; artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro. E, ainda: - Espaço Público, Publicidade e Trânsito: - Artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março; Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro; Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 44/2005, de 23 de fevereiro, 113/2008, de 1 de julho, e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.ºs 78/2009, de 13 de agosto, e 46/2010, de 7 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 82/2011, de 20 de

junho, e 138/2012, de 5 de julho, e pelas Leis n.ºs 72/2013, de 3 de setembro, 116/2015, de 28 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, pela Lei n.º 47/2017, de 7 de julho, pelos Decretos-Lei n.ºs 151/2017, de 07 de dezembro, 107/2018, de 29 de novembro, 2/2020, de 14 de janeiro e 102-B/2020, de 09 de dezembro; Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de janeiro; Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decreto-Lei n.ºs 183/2009, de 10 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 75/2015, de 11 de maio e 103/2015, de 15 de junho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelos Decretos-Lei n.ºs 71/2016, de 4 de novembro, 152-D/2017, de 11 de dezembro e 92/2020, de 23 de outubro, e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 178/2006, de 5 de setembro, 64/2008, de 8 de abril, 98/2010, de 11 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 1/2012, de 11 de janeiro, 114/2013, de 7 de agosto e 152-D/2017, de 11 de dezembro. Exercício de Atividades Privadas: - Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro; Horários: Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 48/2011, de 01 de abril, 10/2015, de 16 de janeiro, e 9/2021, de 29 de janeiro; Recintos: Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2009, de 16 de junho, 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto; Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; Alojamentos locais: Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, e pelas Leis n.ºs 62/2018, de 22 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro; Guardas-noturnos e outras atividades:

artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, e Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 80/2017, de 30 de junho, e 9/2021, de 29 de janeiro; Táxis: artigos 10.º a 20.º, 22.º, 25.º e 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro, pela Lei 167/99, de 18 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, pelo Decreto-Lei 4/2004, de 6 de janeiro, pelas Leis n.ºs 5/2013, de 22 de janeiro, 6/2013, de 22 de janeiro, e 35/2016, de 21 de novembro; Controlo metrológico: Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro. _____

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas do Município de Vila Nova de Famalicão, cujo conteúdo integral se encontra em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, e que aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

2 - Que mais delibere submeter o projeto do Código a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo

ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município. _____

3 - Submeter o projeto do Código na parte aplicável a audição dos sindicatos, das forças de segurança, das associações de empregadores, das associações de consumidores e das juntas de Freguesia do Município, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; _____

4 - Que, findos os prazos mencionados nos pontos 2 e 3, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie. _____

5 - Não sendo apresentadas sugestões nem reclamações durante o período de discussão pública, por economia processual, seja a presente proposta submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na linha k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTARAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

5 - “EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL” - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO - INDEFERIMENTO - RECURSO HIERÁRQUICO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A empresa adjudicatária da empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal” de Vila Nova de Famalicão”, FAMACONCRET - Engenharia e Construção, Lda.”, apresentou um pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, no valor de 708.268,89 €, alegando, em síntese, que a execução dos trabalhos estava a ser efetuada, por culpa do dono da obra, de modo diferente do inicialmente previsto, que existiram paralisações dos trabalhos e que existiram frequentes afetações e desafetações de equipas de trabalho que conduziram a perdas inevitáveis de trabalho - Cfr. Reclamação em anexo à proposta; _____

A empresa responsável pela fiscalização da obra - SGS Portugal Goup - pronunciou-se a 8-02-2021, concluindo que a reclamação não deveria ser aceite pela Câmara Municipal, considerando, em síntese, que os atrasos verificados na obra foram integrados nas prorrogações de prazos e autos de suspensão aceites pelas partes - Cfr. Parecer da Fiscalização da obra em anexo à proposta; _____

A Divisão Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu Parecer Jurídico, concluindo pelo indeferimento da Reclamação - Cfr. Parecer de 23-02-2021 em anexo à proposta; _____

A 22-03-2021, o Vereador do Pelouro da Gestão, Conservação e Manutenção de Equipamentos Públicos, proferiu Despacho de indeferimento da referida Reclamação – Cfr. decisão em anexo à proposta; _____

A empresa adjudicatária vem apresentar Recurso Hierárquico deste Despacho de indeferimento, solicitando a sua revogação e o deferimento do pedido indemnizatório apresentado - Cfr. Recurso Hierárquico em anexo à proposta; _____

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 199.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência para decidir o Recurso Hierárquico é do órgão colegial Câmara Municipal; _____

Considerando que no Recurso Hierárquico não são aduzidos factos novos que permitam alterar a decisão de indeferimento do pedido indemnizatório, _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Indeferir o Recurso Hierárquico apresentado pela empresa adjudicatária da empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal” de Vila Nova de Famalicão”, FAMACONCRET - Engenharia e Construção, Lda.”, no qual é peticionada a quantia indemnizatória de 708.268,89 €, com fundamento no parecer da empresa de fiscalização da obra e no parecer jurídico supracitados, os quais fazem parte integrante da presente proposta. _____

2 - Notificar a presente deliberação à Recorrente.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. _____

-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

6 - “RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DENOMINADO “CAFÉ CAVALÕES”, SITO NA

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, NESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões”, sito na Rua do Bispo D. Luís de Almeida, n.º 406, R/C, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, explorado por Bruno Ricardo Gomes da Cunha, adotou o horário de funcionamento das 07h00 às 24h00 todos os dias da semana, conforme mapa de horário afixado; _____

O funcionamento do mencionado estabelecimento tem originado diversas queixas e reclamações por parte da Administração do Condomínio do Edifício Quintão e dos moradores na Rua da Alegria e na Rua Bispo D. Luís de Almeida, sitas na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, junto desta Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia e da Guarda Nacional Republicana, Posto de Vila Nova de Famalicão; _____

Nas reclamações apresentadas junto desta Câmara Municipal, em 14 de junho de 2020, 22 de julho de 2020, 2 e 5 de novembro de 2020, os/as signatários/as mencionam que o estabelecimento se encontra desde junho a funcionar diariamente até às 02h30, o que produz enorme ruído provindo tanto do seu interior como do exterior, colocando em causa o descanso dos que habitam na Rua da Alegria e na Rua Bispo D. Luís de Almeida, trazendo constante nervosismo e inquietude e provocado diversas queixas junto das autoridades locais, apresentadas por aqueles moradores; _____

Nas reclamações os/as signatários/as queixam-se que “ninguém respeita o horário e quase todos os dias são 2h e 3h da madrugada e estão na esplanada provocando muito barulho” (14 de junho de 2020); “ouve-se muito barulho no prédio interior e exterior, os moradores

do prédio e arredores querem descansar para o dia seguinte irem trabalhar e não conseguem (...) fecham muitas vezes 1.30h às 2h da manhã, assim não se consegue viver na própria casa” (22 de julho de 2020); _____

A Administração do Condomínio do Edifício Quintão (Unicondomínios, Unip., Lda.), sito no gaveto entre a Rua da Alegria e a Rua Bispo D. Luís de Almeida, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho nas reclamações apresentadas, em 2 e 5 de novembro de 2020, expôs que “os habitantes garantem que o estabelecimento sempre funcionou diariamente entre as 07h00 e as 20h00. Tendo desde meados de junho, passado a funcionar diariamente até às 2h30. São frequentes as queixas de ruído no estabelecimento, que se encontra inserido numa zona habitacional, e diariamente coloca em causa o descanso de todos os que ali habitam. (...) foram já apresentadas pelos moradores mais de vinte queixas junto das autoridades locais, sem que nada tivesse ficado solucionado” (5 de novembro); _____

A Administração do Condomínio do Edifício Quintão juntou às reclamações enviadas cópia de um abaixo assinado, datado de 10 de setembro de 2020, do qual constam assinaturas dos moradores na Rua da Alegria e Rua Bispo D. Luís de Almeida, solicitando “a tomada das devidas diligências para a redução do horário de funcionamento do café sito na Rua Bispo D. Luís de Almeida, explorado por Bruno Cunha. (...) o horário de funcionamento do estabelecimento era das 07h00 – 21h00. Atualmente o estabelecimento permanece em funcionamento diariamente até às 2h30. Tendo sido já apresentadas várias queixas de ruído, junto dos agentes de autoridades locais, até ao momento, nenhuma medida foi tomada”; _____

Pelo exposto foi iniciado o procedimento visando a restrição do horário de funcionamento do citado estabelecimento; _____

Nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, que teve por lei habilitante o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a “Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e o órgão executivo da Freguesia da área onde se situa o estabelecimento, pode restringir o horário de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos”; _____

Nesse sentido, a Câmara Municipal, através do Serviço de Fiscalização procedeu à audição do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte (STIHTRSN), da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão, da Polícia Municipal, da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), da Associação de Consumidores de Portugal (ACOP), da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF) e da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com a indicação da proposta a visar a redução do horário de funcionamento para as 22h00 todos os dias da semana; _____

Neste seguimento, foram emitidos pareceres pelas seguintes entidades, os quais se passam a transcrever; _____

A Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão, em 20 de novembro de 2020, referiu que “Existe registo neste Posto de diversas ocorrências de perturbação da tranquilidade e sossego das pessoas que ali residem, nomeadamente ruído provocado por clientes do estabelecimento que originaram o levantamento de autos de contraordenação, por infração à legislação covid-19 (Decreto-Lei 28-B/2020 de 26JUN),

entre outros, por o explorador do café exceder o horário de funcionamento. Nesse sentido e porque têm sido recorrentes as denúncias relativamente a esse estabelecimento e uma vez que se trata de uma questão de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, é parecer desta Guarda que o horário deve ser reduzido”; _____

A Polícia Municipal, em 4 de dezembro de 2020, expôs que “não foram recebidas reclamações neste serviço relativas a este estabelecimento, no entanto, esta Polícia Municipal funciona habitualmente apenas até às 24h00. Deste modo e salvo melhor opinião, deverá prevalecer a opinião da GNR de VN Famalicão relativamente a este assunto”; _____

A União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, em 28 de julho de 2020, expôs que “Acerca do parecer solicitado reiteramos que de facto o horário de encerramento haveria de ser antecipado para as 22:00”; _____

A Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, em 4 dezembro de 2020, referiu que “Para a AHRESP (...) o exercício de qualquer atividade económica só poderá e deverá ser aceite dentro da conformidade da lei, designadamente, no que ao ruído diz respeito, salvaguardando os limites diurno e noturno a que estão sujeitos, por força da aplicação da lei, na diferença entre o ruído produzido e o ruído ambiente. _____

O direito ao sossego é, do nosso ponto de vista, sagrado, pelo que deverá ser objetivamente cumprido, isto é, provado objetivamente, mediante a medição do ruído produzido e do ruído ambiente. Acresce igualmente que, também do nosso ponto de vista, existem medidas que poderão ser utilizadas até essa medição objetiva, nomeadamente, a insonorização do espaço ou outras medidas alternativas e dissuasoras. _____

Não sabemos sequer se o ruído de que falam os denunciante é produzido pelo próprio estabelecimento ou se é produzido na via pública, por comportamentos menos civilizados.

Essa, uma diferença que poderá suscitar diferentes atuações, inclusivamente, das forças de segurança”; _____

Nos termos do n.º 3, do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, considera-se haver concordância das entidades consultadas com a proposta de restrição de horário, se a respetiva pronúncia não for emitida no prazo de dez dias, a contar da respetiva notificação, foi o caso do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte (STIHTRSN), da Associação de Consumidores de Portugal (ACOP) e da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF); _____

Através da restrição do horário de funcionamento dos estabelecimentos prevista no artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, a Câmara Municipal visa garantir a segurança e a proteção da qualidade de vida dos cidadãos; _____

O Supremo Tribunal de Justiça, no acórdão de 13 de setembro de 2007 (in www.dgsi.pt) entendeu que “O repouso e o sossego que cada pessoa necessita de desfrutar no seu lar para se retemperar do desgaste físico e anímico que a vida no seu dia a dia provoca no ser humano é algo de essencial a uma vida saudável, equilibrada e física e mentalmente sadia. O direito ao repouso, ao sossego e ao sono são uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, constituindo, por isso, direitos de personalidade e com assento constitucional entre os Direitos e Deveres Fundamentais”; _____

O direito ao descanso e ao sossego está então incluído nos direitos de personalidade, os quais se integram na categoria, mais ampla, dos direitos absolutos, ou seja, direitos que impõem a todos os demais sujeitos um dever geral de abstenção ou obrigação passiva

universal, o qual sobreleva-se sobre o direito ao exercício da atividade económica, incluído na categoria dos direitos económicos, embora também constitucionalmente consagrado; _____

Está constitucionalmente tutelada uma maior proteção jurídica ao direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, no qual se inserem o direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono, do que os direitos de índole económica, social cultural, havendo entre eles uma ordem decrescente de valoração; _____

Na lei ordinária existe um dispositivo que expressamente manda dar prevalência, em caso de conflito de direitos, àquele que for considerado superior, isto é, se os direitos forem desiguais ou de espécie diferente, prevalece o que deve considerar-se superior (n.º 2, do artigo 355.º do Código Civil); _____

Assim, em caso de conflito entre, por um lado, o direito à livre iniciativa económica e, por outro lado, o direito ao repouso, à saúde e ao bem-estar dos cidadãos vizinhos dos estabelecimentos, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, os primeiros devem ceder perante os segundos, como tem determinado a jurisprudência (entre outros, ver os Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 13 de setembro de 2007 e de 19 de abril de 2012, in www.dgsi.pt); _____

A decisão de restringir o horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões”, pautada pela lesão dos interesses públicos acima mencionados (direito ao repouso, à saúde e ao bem-estar dos cidadãos), deve ser aferida não só através das reclamações apresentadas pelos cidadãos moradores junto desses estabelecimentos, mas também pelos pareceres das entidades consultadas no âmbito do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor; _____

A tranquilidade, o sossego e o repouso não deixa de ser identificada como interesse público mesmo que só diga respeito a alguns moradores, dado que todos “têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender” (n.º 1, do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa); _____

O estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões” tem vindo a desenvolver a sua atividade fora do horário de funcionamento definido, ou seja, das 07h00 às 24h00 todos os dias da semana, o origina barulhos e ruídos que violam o direito ao sossego e ao repouso dos moradores junto do mesmo; _____

Neste âmbito, deve ser preservado o direito dos moradores, junto do mencionado estabelecimento, ao seu sossego e descanso, com o sacrifício do direito do explorador do estabelecimento à iniciativa privada e ao desenvolvimento da atividade económica; ____

Posto isto, é proporcional e razoável limitar o horário de funcionamento do estabelecimento entre as 22h00 e as 07h00, de modo a permitir um período de descanso noturno às pessoas que habitam junto do mesmo. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas com a designação “Café Cavalões”, sito na Rua do Bispo D. Luís de Almeida, n.º 406, R/C, na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, nos termos do artigo 321.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, na redação em vigor, estabelecendo para os efeitos os seguintes limites de horário de funcionamento: das 07h00 às 22h00 todos os dias da semana; _____

2 - Que mais delibere notificar os interessados nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, pela forma escrita, sobre o conteúdo da presente deliberação, concedendo para o efeito o prazo

de 10 (dez) dias, com a advertência que a falta de resposta dentro desse prazo vale como efetiva audiência dos interessados, tornando-se definitiva e executória a presente deliberação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

PATRIMÓNIO: _____

1 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO DO PRÉDIO URBANO, COMPOSTO DE PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LUGAR DA DEVESA, NA RUA DA DEVESA, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE (S. COSME), TELHADO E PORTELA, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, composto de parcela de terreno para construção urbana, sito no Lugar da Devesa, na Rua da Devesa, da União de Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, deste Concelho, com a área total de 7.186,60 metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P2533 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2378/Vale S. Cosme; _____

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela manifestou interesse no uso do citado prédio urbano, para a criação de um parque de lazer, que se destina a ser utilizado pela população daquela Freguesia; _____

Nos termos da alínea ee), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do Município; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f), do n.º 2, do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da citada Lei, é competência da Assembleia Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

A Assembleia Municipal, por deliberação aprovada na sua reunião de 10 de novembro de 2017, delegou essa competência na Câmara Municipal; _____

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, compromete-se a proceder à limpeza e conservação do prédio, acima melhor identificado, assim como a respeitar o fim para o qual é feito o contrato de comodato, ou seja, criação de um parque de lazer; _____

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara delibere autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio urbano acima melhor identificado, à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, por um período de 4 anos, renovável por igual período, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; _____

2 - Que delibere ainda conferir ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* _____

2 - “CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO URBANO, DENOMINADO CIIES - CENTRO DE INOVAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE SÃO COSME, TELHADO E PORTELA, DESTE CONCELHO E PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO À AVE COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL, C.R.L - ACIP” _____

Dos Senhores Vereadores Ricardo Mendes e Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado CIIES - Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1443, 1345 e 1343 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2374, da União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela; _____

A Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, C.R.L, adiante designada por ACIP, visa promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência e incapacidade, com o objetivo máximo de capacitação e inclusão de todos na sociedade; _____

O Centro de Capacitação e Inclusão de Vila Nova de Famalicão, surge como uma resposta estratégica no âmbito das ações desenvolvidas pelo Centro de Recursos Educativos, sendo uma estrutura vocacionada para a formação e emprego, sendo que a (re)integração, a colocação e o acompanhamento na vida ativa e profissional são os principais focos deste departamento, dotando as pessoas com deficiência e incapacidade, e em situação de risco social, de competências pessoais, sociais e profissionais com vista à sua inclusão. _____

A cedência dos espaços e equipamentos à ACIP, nomeadamente o Bloco A do supramencionado Edifício CIIES, com 6 salas (sala 1, sala 2, sala 3, sala 4, sala 5 e sala 6), sendo que as salas 1 a 4 serão para salas de aulas, a sala 5 corresponde à cozinha para a realização de práticas simuladas e a sala 6 corresponde à casa de banho adaptada, afigura-se como fulcral para o desenvolvimento do Centro de Capacitação e Inclusão em concordância com os cursos de formação e qualificação disponibilizados também pela ACIP, de modo a que cada sala acolha as turmas dos cursos em funcionamento: Curso de Cozinha e o Curso de Operador/a Agrícola – Horticultura/Fruticultura; o Centro de Capacitação e Inclusão pretende ser uma resposta que beneficie a integração socioprofissional de jovens e adultos com deficiência, num contexto de formação inclusiva, o desenvolvimento das suas atividades serão monitorizadas por instituições de

ensino superior, garantindo, dessa forma uma melhoria contínua nos resultados que se pretende alcançar; o desenvolvimento do Centro de Capacitação e Inclusão faz parte do plano de ação estratégica do Centro de Recursos Educativos que pretende o desenvolvimento de respostas inovadoras, inclusivas e cientificamente validadas de acordo com as necessidades dos jovens e adultos com deficiência. _____

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os, nomeadamente, a outros fins; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio da educação e nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado CIIES - Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1443, 1345 e 1343 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2374, da União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela, à Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social, C.R.L, NIPC 504 426 290, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

2 - Que a Câmara Municipal aprove a celebração de protocolo de cooperação, técnica, científica e pedagógica em áreas de interesse recíproco com vista ao desenvolvimento integral dos jovens e adultos com deficiência, garantindo a melhoria das suas qualificações, de forma que lhes permita a capacitação da sua autonomia, a inclusão no mercado de trabalho e a sua participação ativa na comunidade conforme respetiva minuta em anexo à proposta. _____

3 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado contrato e minuta de protocolo.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA. _____

3 - “CEDÊNCIA DE PARCELA PARA ALARGAMENTO DA RUA DE FERVENÇA, SITA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário pretende alargar a Rua de Fervença (caminho vicinal), sita na anterior freguesia de Calendário, neste concelho, porque a mesma apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de um particular, dificultando a que a circulação rodoviária se faça com a segurança e fluidez necessária; _____

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

O proprietário concorda em ceder a parcela de 195,00m², para alargamento da Rua de Fervença, na condição dessa área ser contabilizada como área de compensação de áreas de cedências obrigatórias em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 195,00m², do prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 487 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 565, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1506, sito na União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, propriedade de António S. Couto, S.A. (501 843 671). _____

2 - Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (195,00m²) seja contabilizada como área de compensação, em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio acima identificado, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.” _____

3 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR, COM A ABSTENÇÃO DOS VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* _____

4 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 436,00 M², DESIGNADA POR LOTE 42, ABRANGIDA PELO LOTEAMENTO DENOMINADO QUINTA DE REBORDELO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 436,00 m², designada por lote n.º 42, abrangida pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, aprovado por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2003, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 817 – Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1252 urbano; _____

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

Com efeito, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 05 de março de 2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação em hasta pública dos lotes de que ainda é proprietária no loteamento municipal supra identificado, tendo a Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2021, deliberado aprovar a referida proposta; Deste modo, o lote n.º 42 foi objeto de hasta pública realizada no dia 27-10-2020, conforme Aviso n.º 185/2020, devidamente publicitado, pelo valor base de licitação de 25.920,00€, tendo a praça ficado deserta, dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia; _____

Posteriormente o interessado Vítor Hugo Ribeiro Faria apresentou uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada n.º 16897/2021, datado de 08 de abril de 2021, pelo valor base de licitação de 25.920,00 euros; _____

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto

no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alínea não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação; _____

De acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 319.º o Município dentro do prazo de um ano, contado da realização da hasta pública, deve ponderar todas as propostas apresentadas, podendo a qualquer momento adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas; _____

Têm sido apresentadas propostas de aquisição para outros lotes, de valor inferior ao valor base de licitação, pelo se entendeu adotar o critério de que a proposta de aquisição pelo valor base de licitação atribuído para efeitos de hasta pública, o qual decorre do Relatório de Avaliação datado de 19-02-2020, será atendível; _____

Ao abrigo do disposto no artigo 324.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, são estabelecidas as condições de alienação, sendo que, se entendeu retirar a cláusula que estabelecia um prazo em que não podia ocorrer a alienação a terceiros, uma vez que foi este um dos motivos que levou a que a hasta pública ficasse deserta. Assim, a venda do lote fica condicionada aos seguintes requisitos: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir,

alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 436,00m², designada por lote 42, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 817 - Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1252, pelo valor de 25.920,00€ (vinte e cinco mil novecentos e vinte euros), a Vítor Hugo Ribeiro Faria, NIF 210 000 775, nas seguintes condições: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

2 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

JUVENTUDE: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRA DE CÂMARA PORTUGUESA - ASSOCIAÇÃO MUSICAL” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“A Jovem Orquestra Portuguesa (JOP) é uma iniciativa da Orquestra de Câmara Portuguesa Associação Musical, pessoa coletiva de utilidade pública, que tem como missão valorizar o trabalho artístico da juventude portuguesa, servir de embaixadora da excelência e identidade nacionais e inspirar o público através da integridade e alegria das suas atuações, bem como criar e manter em funcionamento uma orquestra nacional inclusiva juvenil dedicada a estudantes de música provenientes de todo o território nacional, escolhidos em audição, pela excelência, talento e potencial, projetando na Europa e no Mundo o saber fazer português num ambiente de intercâmbio internacional. A JOP é a Orquestra Nacional de jovens músicos, escolhidos em audição pela sua excelência, talento e potencial, representante de Portugal da European Federation of National Youth Orchestras (EFNYO), onde encontra o espaço de desenvolvimento e promoção a servir de embaixadora da excelência da juventude nacional, na Europa e no Mundo. _____

Tais jovens músicos oriundos de todo o território nacional e com condições sociais díspares candidatam-se a bolsiros no projeto JOP, que é de iniciativa privada com o apoio concursal da Direção-Geral das Artes. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão está representado na JOP na Temporada 2020-2021 com os seguintes estudantes: Beatriz Veloso Guedes; Catarina Silva Coelho; Diogo Francisco Lima Pereira; Maria Carolina Rodrigues Aguiar; Mário André Faria Machado; Pedro Afonso Pinheiro da Silva; Sofia Oliveira de Azevedo. _____

No ano de 2021 a JOP foi convidada a participar no prestigiado festival “Young Euro Classic”, no Konzerthaus em Berlim, no dia 2 de agosto, que será a sua sexta internacionalização desde 2014. _____

Face aos custos inerentes à internacionalização de 2021, relativos ao valor do bilhete de avião para a deslocação de Portugal a Berlim (ida e volta), com os estudantes acima mencionados, solicitaram um apoio financeiro a este Município no valor de 2.800,00€ (Dois mil e oitocentos euros). _____

A JOP promove e valoriza a qualidade e empenho dos jovens músicos, complementando a sua formação através do trabalho realizado ao longo da temporada e do acesso aos programas internacionais da EFNYO, projetando a cultura musical e o saber fazer de Portugal. _____

Face ao descrito e atendendo ao interesse municipal que os acima mencionados jovens músicos deste concelho continuem a sua formação, projetando na Europa e no Mundo o saber fazer português num ambiente de intercâmbio internacional, constitui de interesse municipal apoiar a Orquestra de Câmara Portuguesa, enquanto associação musical declarada Instituição de Utilidade Pública, pelas atividades que desenvolve no âmbito da cultura musical e ensino de música. _____

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, ensino e cultura, nos termos do disposto na alínea d) e e), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. _____

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município (alínea o), bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para o Município (alínea u). _____

Nos termos do artigo 67.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na redação em vigor, o apoio financeiro apenas pode ser atribuído a entidades e organismos legalmente existentes, sem fins lucrativos, como é o caso das associações que prossigam fins de interesse público municipal. Os apoios financeiros são concretizados através de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar. _____

A apreciação dos pedidos de apoio é efetuada com base nos critérios previstos nos n. os 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na redação em vigor. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.800,00€ € (Dois mil e oitocentos euros) à Orquestra de Câmara Portuguesa - Associação Musical, NIF 508 174 589, tendo em vista apoiar a internacionalização a Berlim de sete jovens deste concelho que fazem parte da Jovem Orquestra Portuguesa;

2 - Que mais delibere aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro, em anexo e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o mesmo; _____

3 - Que delibere ainda pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a aquisição do bilhete de avião para deslocação de Portugal para Berlim (ida e volta).” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: _____

1 - “EDUCA 20.30 - CARTA EDUCATIVA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” ____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município. _____

A EDUCA 20.30 - Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão apresenta, sumariamente, seis capítulos: _____

I. Enquadramento e Diagnóstico Territorial - caracterização territorial, social e demográfica; _____

II. Oferta Educativa - a rede escolar existente, pública e privada, da creche ao ensino secundário; _____

III. Procura Educativa - a procura dos vários níveis e ciclos de ensino, dos últimos cinco anos letivos, 2015/2016 a 2019/2020, da creche ao ensino secundário; _____

IV. Domínios educativos complementares - com identificação e análise de alunos com necessidades específicas, a componente de apoio à família, ação social escolar e recursos humanos (pessoal docente e não docente); _____

V. Resultados escolares - evolução das médias de exames; e _____

VI. Programa de Execução da Rede Educativa Municipal - a estratégia de intervenção, com a reorganização dos territórios educativos, da rede escolar e projeção da população a escolarizar, a cinco e dez anos, bem como a implementação, monitorização e proposta dos principais investimentos até 2030. _____

A terceira geração da Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão - EDUCA 20.30, incluída no Plano Estratégico Educativo Municipal, atualmente em atualização, apresenta duas novidades: a primeira a inclusão da valência de creche e a segunda a análise do pessoal docente afeto aos diversos estabelecimentos de ensino. _____

Iniciada em março de 2020, com a apresentação do diagnóstico de rede, a Carta Educativa implicou, necessariamente, a participação de vários parceiros educativos locais, desde estabelecimentos de ensino, associações de pais e encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social, juntas de freguesia, entre outros, que, no decurso do processo de elaboração deste documento, deram os seus contributos. _____

Assim, após discussão e parecer positivo do Conselho Municipal de Educação, emitido a 13 de abril de 2021, proponho, ao abrigo dos números 1 e 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão - EDUCA 20.30. _____

2. Remeter a Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão para a DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de pronúncia. _____

3. Findo o prazo previsto no n.º 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, para pronúncia do departamento governamental e não existindo eventuais desconformidades, remeter e submeter a Carta Educativa de Vila Nova de Famalicão - EDUCA 20.30 à apreciação da Assembleia Municipal.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES AUSENTARAM-SE, DEFINITIVAMENTE, A PARTIR DESTA PONTO.

-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES. _____

2 - “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (3.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2020 foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e

Pedome e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa. _____

De acordo com o registo do número de alunos inscritos, foram atualizados os dados de frequência inicial das atividades de enriquecimento curricular. _____

Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.^a dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, o montante de 76.104,00 € (Setenta e seis mil cento e quatro Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2020/2021, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e de Pedome. _____

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1782, 1781, 1780, 1779, 1778, 1776, 1771 e 1774/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2409, 2408, 2407, 2406, 2405, 2403, 2398 e 2401/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (2.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A 4 de junho de 2020 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das participações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022. _____

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 26 de junho de 2020 e outorgados, pelas partes, a 31 de agosto de 2020. _____

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola. _____

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º,

do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 4, o montante global de 7.444,64 € (Sete mil quatrocentos e quarenta e quatro Euros e sessenta quatro cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2020/2021, da componente de apoio à família - serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. _____

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 4, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1767, 1768, 1769 e 1770/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2394, 2395, 2396 e 2397/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA EB DE CASTELÕES (2.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. _____

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições. _____

É de referir, também, o contributo que o Centro Social da Paróquia de Castelões prestou a oito alunos da sua comunidade educativa, que solicitaram auxílio na prestação de apoio alimentar, no decurso da suspensão das atividades letivas e não letivas, fazendo a sua entrega domiciliária. _____

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 3.120,24 € (Três mil cento e vinte Euros e vinte e quatro cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2020/2021, da componente de apoio à família - serviço de refeições, da EB de Castelões. _____

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1735/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2362/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **CULTURA:** _____

1 - “CANDIDATURA DAS FESTAS ANTONINAS AO INVENTÁRIO NACIONAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL (INPCI)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que o Decreto-Lei n.º 139/2009 de 15 de junho, estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial, em desenvolvimento do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabeleceu as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, em harmonia com o direito internacional, nomeadamente com a “Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial” (PCI), adotada na 32.a Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em 17 de Outubro de 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 12/2008, de 24 de janeiro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 28/2008, de 26 de março. _____

Considerando que no artigo 5 do Decreto-Lei nº 139/2009, de 15 de junho, o mesmo refere que a iniciativa para o pedido de inventariação, compete, designadamente, às autarquias locais. _____

Considerando ainda que igualmente no artigo 6º, nº 2 deste diploma legal, é mencionado o papel relevante da inventariação neste domínio, pois a mesma consiste “no levantamento participado, sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo das manifestações do património cultural imaterial, de modo a permitir o respetivo inventário”, atenta a sua importância, na promoção e apoio para conhecimento, defesa e valorização das manifestações do Património Cultural Imaterial (PCI) mais representativas das respetivas comunidades, para a sua efetiva salvaguarda e divulgação.

Considerando que a Câmara Municipal, no seguimento do ressurgimento das “Festas Antoninas”, deliberou em 30 de janeiro de 1979 designar o dia de Santo António como feriado municipal, decisão essa aprovada pela Assembleia Municipal de 03 de março de 1979, reconhecendo oficialmente a importância destas festividades para o concelho. ____

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão integra, desde o ano de 2015, um projeto de âmbito regional denominado “Romarias do Minho”, constituído pela maioria dos municípios do baixo e do alto Minho e, respetivas comissões de festas, e cujo objetivo principal se centra na identificação, estudo, valorização e promoção das principais festividades minhotas. _____

Considerando que a Câmara Municipal, em reunião de vereação de 8 de março de 2018, aprovou, por unanimidade, o reconhecimento das Festas Antoninas como uma manifestação cultural imaterial de elevado interesse municipal, bem como a elaboração da candidatura destas festividades ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. _____

Considerando a proposta incluída no dossier em anexo, que segue os procedimentos estipulados no artigo 1o e nos Anexos I, II, e III da Portaria nº 196/2010, de 9 de abril, referente aos pedidos de inventariação ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a submissão da candidatura “Festas Antoninas” ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, nos termos do dossier em anexo, que segue o preceituado no Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, e da Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril.”

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO À COOPERATIVA DE ENSINO DE V. N. FAMALICÃO, C. R. L., DESTINADO A COMPARTICIPAR NAS DESPESAS DE REALIZAÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL E VIKING 2021” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., com sede administrativa na Rua Amélia Rey Colaço, n.º 106, 4764-901 Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 511 734, representada por Amadeu Dinis, Dr., na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de “promover o ensino profissional, bem como diferentes modalidades de formação, em conformidade com a lei de bases do sistema educativo, indo ao encontro dos interesses e aspirações dos formandos, dos

colaboradores e dos agentes de desenvolvimento local e regional, com vista à inserção dos formandos na vida ativa, contribuindo para a sua realização pessoal e profissional como cidadãos, estando sempre presente o princípio de aprender fazendo, construindo e inovando”. _____

A Feira Medieval e Viking 2021, constitui um evento que se enquadra na estratégia da Câmara Municipal, de trabalhar ativamente no sentido de posicionar a cidade e a região como um exemplo de referência na implementação de políticas públicas municipais conducentes ao desenvolvimento do cluster da Economia Cultural, assegurando, por um lado, o acesso efetivo de todos os munícipes famalicenses aos direitos culturais e recreativos, e, reconhecendo, por outro lado, a quantificação do reporte económico e turístico, decorrente da divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, da marca de hospitalidade das suas gentes, da hotelaria, da gastronomia, da cultura e da história local. A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia. A Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., gerindo o contexto atual da pandemia pelo novo coronavírus - COVID-19 - nos espetadores e colaboradores da organização deste evento histórico, social, cultural e recreativo, caracterizado por momentos, vivências e recriações que fazem parte da identidade do território famalicense, e, atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço, às regras de distanciamento físico e de lotação permitida, concluiu pela viabilidade de um novo cenário operacional, técnico e financeiro para a realização da Feira Medieval e Viking 2021, a realizar no Parque da Devesa, entre 18 e 20 de junho, a qual nos remeterá para o século XI, quando o Condado Portucalense estava sob o domínio de Leão, e, na mesma altura - setembro de 1016 -, sucede o ataque viking, que provoca a morte do conde Alvito Nunes. _____

Em consequência, a Feira Medieval e Viking 2021, poderá realizar-se. É, ainda, inegável que este evento acarretará um impacto cultural e económico muito significativo, projetando e valorizando a imagem da cidade a nível regional e nacional, e reforçando a ideia de V. N. Famalicão como destino de excelência. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), dos números 2 e 3, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., NIPC 504 511 734, destinado a participar nas despesas de realização da Feira Medieval e Viking 2021; _____
2. Aprovar a atribuição de um apoio não-financeiro, à Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., Pessoa Coletiva n.º 504 511 734, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem/desmontagem e preparação/funcionamento da Feira, de acordo com as disponibilidades do Município; _____
3. Aprovar a isenção da Cooperativa de Ensino de V. N. Famalicão, C. R. L., Pessoa Coletiva n.º 504 511 734, do pagamento da Licença Especial de Ruido, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento, de acordo com os artigos 35.º e 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016. _____

4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

5. Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

6. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1783/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2410/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES, GRUPOS OU RANCHOS FOLCLÓRICOS E/OU ETNOGRÁFICOS, COM VISTA A APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, REPRESENTADAS POR UMA HERANÇA CULTURAL COM VISIBILIDADE NA MÚSICA, NA DANÇA, NOS CANTARES E NOS TRAJES” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Defender a cultura é defender as tradições populares e o folclore, fonte de aprendizagem e de conhecimento. O folclore é também um serviço de pesquisa e de preservação das vivências, das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes, e constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados que representam a Identidade

Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, materiais e imateriais, dos munícipes famalicenses. _____

Verdadeiros mosaicos de memória e de imaginação, as Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, identificadas como uma riquíssima herança identitária e cultural do nosso Município, simbolizam o fenómeno da democratização da cultura, e pretendem preservar as tradições populares, ao nível local e regional, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a dança, o traje e os cantares. _____

O associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao Município, e a Câmara Municipal, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social e económico integrado do concelho, e reconhecendo que muito têm contribuído para a projeção cultural, educativa, recreativa e lúdica, procura dotar as Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular. _____

Na prossecução da política de defesa do património cultural, sua preservação, divulgação e classificação, a Câmara Municipal, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), tem procedido à defesa, salvaguarda e valorização da inestimável importância dos projetos de âmbito cultural, social, educativo, recreativo e lúdico que as 23 (vinte e três) Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos sediados no Município, se propõem a desenvolver, concretamente durante o ano de 2021, enquanto fator de identidade dos cidadãos famalicenses, salvaguarda e valorização do património histórico-cultural, expressão e representação de tradições e significados artísticos, recreativos e lúdicos, relevantes referências sociais e educativas, e contributos para o enriquecimento da oferta cultural do Município. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição, de acordo com a tabela em anexo, de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 € (oito mil euros), às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas anualmente com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes; _____

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1788, 1786, 1787 e 1785/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2415, 2413, 2414 e 2412/2021.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES E GRUPOS MUSICAIS FAMILICENSES, COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICÍPIO” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“As Associações e Grupos Musicais Famalicense, representam instituições que muito têm contribuído para a dinamização e projeção cultural do Município, e cujos investimentos, de caráter público, têm contribuído, ano após ano, para a elevação dos níveis cultural, artístico e educativo do concelho. Caracterizados pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, e de vocalistas, de guitarristas, de baixistas, de contrabaixistas, de bateristas e de tecladistas, e utilizados para animar festas, arraiais e romarias, a sensibilidade, a musicalidade e o talento dos artistas famalicense, conta com multidões de fãs e nunca passa de moda. _____

A responsabilidade político-cultural da Câmara Municipal manifesta-se, também, mediante o processo de descentralização cultural, que implica a sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, os quais, em colaboração com as associações e fundações de caráter cultural e artístico, as coletividades de cultura e recreio, as juntas de freguesia e outros agentes culturais, agregam instituições, associações e coletividades de direito privado. _____

O incremento e aproveitamento das vertentes cultural, artística e educativa que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza os Poderes Públicos. A Câmara Municipal deverá continuar a apoiar as Associações e Grupos Musicais Famalicense,

com meios e recursos financeiros que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, valorizando o património cultural do concelho, respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área cultural, artística e educativa, e fomentando o interesse dos cidadãos pela cultura. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), às Associações e Grupos Musicais, abaixo mencionados, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, que será dividido da seguinte forma e de acordo com a Tabela em anexo à proposta: _____

a) 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense, NIPC 505 304 856; _____

b) 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) a Liberdade Futebol Clube - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, NIPC 501 896 694. _____

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1790 e 1791/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2417 e 2418/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO AO GRUPO RECREATIVO E MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO, PARA APOIO À ATIVIDADE DA BANDA E COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICÍPIO” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“O Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, com sede administrativa na Rua Direita, 4760-134 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 501 350 438, representado por José Agostinho Dias Correia, na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a “missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente”.

A definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, a especialização industrial e económica, o setor terciário (comércio, hotelaria, restauração), a agricultura e as redes de comércio nacional e internacional, têm sido consideradas como sinergias decorrentes da divulgação da cultura, do património cultural, dos monumentos, dos museus, e dos consequentes reportes mediático, turístico e económico, e, ainda, de disciplinas artísticas como as artes, o teatro, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a dança, a literatura, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a música, etc. _____

A descentralização cultural, proposta pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT) é entendida como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e/ou pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território do concelho, em colaboração, nomeadamente, com as Juntas de Freguesia, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores, outros agentes culturais e os órgãos de comunicação social. _____

O Executivo Municipal advoga que a Cultura é um fator indispensável ao desenvolvimento sustentado e sustentável do concelho, sendo ainda assaz importante ressaltar que a edilidade, reconhecendo o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a cultura e a arte, como ferramentas necessárias á prossecução dos valores da democracia participativa, à transparência, ao desenvolvimento económico sustentável do

Município, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental. _____

Importa, finalmente, reconhecer, que é da competência da Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades que contribuam de forma significativa para a dinamização cultural, artística e recreativa do concelho. O pedido de apoio financeiro encetado a esta Autarquia pelo Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, foi objeto de análise pelos competentes serviços da DCT, os quais, nos termos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, se pronunciaram favoravelmente, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense e cujas satisfações deveriam ser asseguradas através de meios públicos normativos e práticos, justificam a atribuição, com caráter público, do presente apoio financeiro. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros) ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, NIPC 501 350 438, para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município; _____
2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1784/2021, efetuados com base no cabimento nº 2411/2021.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

FREGUESIAS: _____

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO A DIVERSAS FREGUESIAS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º a possibilidade de atribuição de apoios às freguesias que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros; _____

Ao Gabinete de Freguesias foram solicitados apoios para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo; _____

A execução dos projetos, mencionados na referida tabela I, está condicionada à execução de levantamentos topográficos dos referidos locais; _____

Não possuindo o Município de recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas freguesias, e conforme o disposto na alínea e), ponto 2, do artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, recolheu-se orçamento para o fornecimento dos levantamentos topográficos necessários à elaboração dos respetivos projetos, totalizando o valor de 10.252,05€ com IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio não financeiro, no valor de 10.252,05€ (dez mil duzentos e cinquenta e dois euros e cinco cêntimos), destinado à elaboração dos respetivos levantamentos topográficos às freguesias e nos valores mencionados na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; _____

2. Aprovar as minutas do contrato de cooperação, anexas à presente proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso 1777/2021, efetuados com base no cabimento nº 2404/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DO LOURO - “CEDÊNCIA DE BETUMINOSO A QUENTE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Freguesia do Louro solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Penedo, a qual é vicinal; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia do Louro enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; _____

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Conceder à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, um apoio não financeiro para pavimentação da Rua do Penedo, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; _____
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - “CEDÊNCIA DE BETUMINOSO A QUENTE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas

diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou um apoio não financeiro para pavimentação de parte da rua Joaquim Carneiro – Outiz, a qual é vicinal; _____

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; _____

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 22 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 753,94 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Conceder à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, um apoio não financeiro para pavimentação da Rua do Penedo, sob a forma do fornecimento de 22 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 753,94 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÓNIO NOBRE - ANTAS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua António Nobre, a qual é vicinal; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 30.423,16 euros (trinta mil quatrocentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510 834 469, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1738/2021, efetuados com base no cabimento nº 2367/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES - “CONSTRUÇÃO DE MUROS NA TRAVESSA PONTE DE MOINHOS - ARNOSO STA. MARIA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da

Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de muros na Travessa Ponte de Moinhos - Arnoso Sta. Maria; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 24.590,00 euros (vinte e quatro mil quinhentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,

nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. _____

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1739/2021, efetuados com base no cabimento nº 2369/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - “RESTAURAÇÃO DO ADRO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SRA. DO CARMO - LEMENHE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obras de restauração do adro do Santuário de Nossa Sr.ª do Carmo - Lemenhe; _____

Considerando que este recinto é frequentado por um elevado número de pessoas de todo o Município, as obras, agora propostas, são essenciais para aumentar a dignidade do espaço; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 29.750,00 euros (vinte e nove mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 29.500,00 € (vinte e nove mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1741/2021, efetuados com base no cabimento nº 2370/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

7 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS -
“CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA DE ÔRES DE BAIXO - RUIVÃES” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um muro na rua de Ôres de Baixo, Ruivães, a qual é vicinal; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.350,00 euros (quinze mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à União de Freguesias de Ruivães e Novais, com o NIF 510 839 320, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1744/2021, efetuados com base no cabimento nº 2372/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

8 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BRUFE - “CONSTRUÇÃO DE MUROS NO CEMITÉRIO DA FREGUESIA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Brufe solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de muros no cemitério da Freguesia; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 21.750,00 euros (vinte e um mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 21.000,00 € (vinte e um mil euros), à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, destinado a participar nas despesas da

execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1736/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2366/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

9 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE GAVIÃO - “OBRAS NA RUA DO BACELO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob

proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de alargamento da rua do Bacelo; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 31.050,00 euros (trinta e um mil e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com

os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 31.000,00 € (trinta e um mil euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1747/2021, efetuados com base no cabimento nº 2375/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

10 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS -
“AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA O ALARGAMENTO DO
CEMITÉRIO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea b) e d), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para beneficiação de imóveis e/ou equipamentos integrados no património da Freguesia e modernização dos serviços, e para atividades e projetos pontuais; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a aquisição de uma parcela de terreno com uma área de 6.340m², sito no lugar da Igreja, freguesia de Oliveira S. Mateus; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; _____

Considerando que o custo da aquisição do terreno é de 20.000,00 euros (vinte mil euros), de acordo com a escritura pública apresentada pela Junta de Freguesia; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à Freguesia de Oliveira S. Mateus, com o NIF 507 021 932, destinado a compartilhar na aquisição de uma parcela de terreno com uma área de 6.340 m², sito no lugar da Igreja, Freguesia de Oliveira S. Mateus, destinado à ampliação do cemitério da Freguesia. _____

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65 do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1745/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2373/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

11 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - “PARQUE DE LAZER DA FREGUESIA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um parque de lazer na Freguesia; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo da obra cifrar-se-á em 100.693,77 euros (cem mil seiscientos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,

nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 100.000,00 € (Cem mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” ____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1743/2021, efetuados com base no cabimento nº 2371/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DESPORTO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO
- ASSOCIAÇÃO DOJOS ARJ INTER-FREGUESIAS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“A Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, dedica-se à prática da modalidade de artes marciais há mais de 10 anos. Nas suas Academias, possui mais de uma centena de atletas, dos quais, cerca de metade são dos escalões de formação. _____

Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a utilização de pisos específicos em tatami, são imprescindíveis para a prática da modalidade, salientando, ainda, para a sua longa durabilidade. _____

Assim, tendo em vista reunirem as condições necessárias para os treinos e competições das suas Academias de Antas/Abade Vermoim e Gavião, a Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de um piso tatami de 50m², no montante de 1.000,00 € (mil euros), de acordo com o orçamento em anexo. Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do nº2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, NIF 509 426 280, um apoio financeiro até ao montante de 1.000,00 € (mil euros), para a aquisição de um piso Tatami, de acordo com orçamento em anexo à proposta. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição do piso tatami.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1748/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2376/2021.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência. _____

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas. _____

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI, desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc., e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de 2020-2021, às seguintes associações desportivas: _____

1.1. Liberdade Futebol Clube, NIF 501 896 694, no montante de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros); _____

1.2. Atlético Clube de Vale S. Martinho, NIF 514 555 823, no montante de 500,00€ (quinhentos euros); _____

1.3. Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, NIF 509 244 572, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros); _____

1.4. GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, no montante de 4.950,00€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros); _____

1.5. Associação Horas Alegres - Tomatubikers, NIF 509 949 576, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros). _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1751, 1752, 1753, 1755 e 1756/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 2379, 2380, 2381, 2383 e 2384/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE HÓQUEI EM PATINS E PATINAGEM ARTÍSTICA - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO MINHO”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. _____

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Assim, para a modalidade de Hóquei em patins e patinagem artística, e para a época desportiva em curso, 2020-2021 apurou-se até ao momento, a inscrição de 35 atletas do Famalicense Atlético Clube, 25 atletas do Riba de Ave Hóquei Clube e 41 da Academia de Patinagem do Ave. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Patinagem do Minho, NIF 502 199 164, o montante de 2.285,96 € (dois mil duzentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), para

pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicenses. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1746/2021, efetuados com base no cabimento nº 2374/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. _____

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Assim, na modalidade de Artes Marciais, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 173 atletas das Academias de Alex-Ryu-Jitsu de Famalicão. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, à Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu, NIF 504 505 475, no montante de 2.941,00 € (dois mil novecentos e quarenta e um euros). _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1742/2021, efetuados com base no cabimento nº 2368/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

ASSOCIATIVISMO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO - OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DENOMINADO «ESCOLA DE ARMENTAL 2», LUGAR DE GANDRA - FREGUESIA DO LOURO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando que a Associação Ecos Culturais do Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração e beneficiação do Edifício Escolar denominado «Escola de Armental 2», freguesia do Louro; _____

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 37.033,45€ (trinta e sete mil e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; _____

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publica do, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; _

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Ecos Culturais do Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; _____

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Ecos Culturais do Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), à Associação Ecos Culturais do Louro, com o NIF 510881459, destinado a compartilhar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; _____

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; _____

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1737/2021, efetuados com base no cabimento nº 2365/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

AMBIENTE: _____

1 - “PROJETO DE REGULAMENTO DA PAISAGEM PROTEGIDA LOCAL DAS PATEIRAS DO AVE - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA”

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 28 de janeiro de 2021, aprovar o projeto de Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave e submeter o mesmo a consulta pública por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação no Diário República, o que veio a suceder com a publicação do Edital n.º 320/2021, publicado no Diário da República n.º 52, 2.ª série, de 16 de março de 2021; _____

Durante o período de consulta pública tem-se verificado a participação elevada de interessados, com várias sugestões de alteração e correção, bem como a colocação de

dúvidas pertinentes que importa esclarecer junto da população local, através de sessões de esclarecimento, cuja realização, atento o contexto atual devido à situação epidemiológica da COVID-19, está condicionada ao cumprimento de todas as regras de segurança, higiene e distanciamento físico e outras que se lhes apliquem à data da sua realização; _____

Em face do exposto, propõe-se a prorrogação do prazo de consulta pública por um período adicional de 90 dias seguidos, a contar da data de nova publicitação no Diário da República. _____

Face ao exposto, propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere prorrogar o prazo de consulta pública do projeto do Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave, por um período adicional de 90 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do Diário da República, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

2 - Que, findo o prazo mencionado no ponto 1, as propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:** _____

1 - “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA, ENSINO E

INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA COM VISTA À CRIAÇÃO, ACESSO E FUNCIONAMENTO DE UM ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÃO, PROTOTIPAGEM RÁPIDA E FABRICAÇÃO DIGITAL NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, DENOMINADO FAMALICÃO FABLAB” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

É finalidade estratégica do Município de Vila Nova de Famalicão contribuir para a criação de um ambiente social favorável ao empreendedorismo e à promoção de uma cultura de geração de ideias, de mérito e de risco empresarial, bem como para a promoção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor as empresas sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego; _____

O programa Famalicão Made IN é a estratégia municipal que visa operacionalizar os considerandos enunciados anteriormente, o qual visa criar condições para o aparecimento, desenvolvimento e consolidação de novos negócios e/ou empresas diferenciadores e valor acrescentado, em especial na esfera das atividades ligadas ao setor industrial; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão e a Fundação Minerva - Cultura, Ensino e Investigação Científica reconhecem a pertinência de promover uma colaboração e ligação estreita entre o mundo académico e o mundo empresarial de forma a potenciar o desenvolvimento de novos projetos empresariais e proporcionar aos estudantes, empreendedores, empresas e comunidade local o contato com conhecimento científico e tecnológico; _____

Para a prossecução dos seus fins estatutários, a Fundação Minerva - Cultura, Ensino e Investigação Científica é a entidade instituidora dos estabelecimentos de ensino superior privado, designados de Universidade Lusíada, e em especial da Universidade Lusíada - Norte; _____

A Universidade Lusíada - Norte disponibiliza-se a ceder parte das suas instalações para acomodação e dinamização de um espaço físico adequado à materialização das ideias de negócio (espaço 9 - 50,7 m²; espaço 11 - 52 m², da planta que se anexa), concebido num ambiente multidisciplinar, de partilha de conhecimentos e criação colaborativa, permitindo o acesso a equipamento de prototipagem rápida e/ou digital a estudantes, investigadores, empreendedores, inventores e comunidade em geral; _____

No caso dos empreendedores em acompanhamento pelo Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município de Famalicão, através do Famalicão Made IN, o acesso a máquinas e ferramentas de suporte à estruturação do seu produto/negócio, bem como o acesso a conhecimento científico e tecnológico, são considerados essenciais para o desenvolvimento do projeto de negócio; _____

Para as empresas já constituídas, o FabLab assumir-se-á como um espaço de criatividade e conceção para testar novos produtos e soluções técnicas, para além de uma oportunidade para conhecer novos talentos, fazer parcerias e contribuir para o desenvolvimento da comunidade local; _____

Para os estudantes e a comunidade em geral, este espaço representará uma oportunidade para acesso a conhecimento e formação em novas tecnologias. _____

Assim, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fundação Minerva - Cultura, Ensino e Investigação Científica, com vista

à criação, acesso e funcionamento de um espaço de experimentação, prototipagem rápida e fabricação digital no concelho de Vila Nova de Famalicão, denominado Famalicão FabLab, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2 - Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo;” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMALICÃO - PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE APOIO DIRETO À ECONOMIA LOCAL” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido um mês da entrada em vigor do Regulamento do Programa Retomar Famalicão (Edital n.º 284-A/2021, de 5 de março) e face à experiência recolhida com a análise das candidaturas entretanto submetidas e à evolução do contexto económico e social, considera-se relevante proceder a alguns ajustamentos de forma a alargar a quantidade e qualidade da resposta com vista a mitigar os impactos económicos negativos da crise pandémica de Covid-19 nos operadores económicos locais. _____

Por outro lado, e considerando que atravessamos um contexto económico novo e imprevisível, importa executar respostas adequadas, flexíveis e proporcionais à evolução da realidade económica que vivemos, mantendo o esforço de compromisso e de diálogo com vista a implementar as melhores respostas possíveis, de modo a abranger quem mais

precisa com o propósito de potenciar a possibilidade de sobrevivência das atividades económicas locais. _____

Assim, e considerando que muitas empresas viram a sua atividade económica significativamente afetada pelo encerramento das atividades decretadas pelo Governo e/ou pela interrupção das cadeias de abastecimento globais ou da suspensão ou cancelamento de encomendas, considera-se relevante alargar o acesso ao programa às seguintes atividades económicas (CAE): _____

- 41100 - Promoção imobiliária; _____
- 45110 - Comércio de veículos automóveis; _____
- 45190 - Comércio de outros veículos automóveis; _____
- 47750 - Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados (fornecedores de cabeleireiros e barbeiros); _____
- 47990 - Comércio a retalho por outros métodos, não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda; _____
- 59140 - Projeção de Filmes e Vídeos; _____
- 93110 - Gestão de Instalações Desportivas. _____

Concomitantemente, e tendo em vista apoiar um maior número de empresas e empresários em nome individual, entende-se oportuno alterar o requisito de acesso ao Programa, referente à data de constituição, de 30 de junho de 2019 para 31 de dezembro de 2019.

Mais, atendendo ao número relevante de entidades candidatas que não apresentam 12 meses de atividade em 2019, torna-se pertinente considerar como período comparativo de análise ou o valor do respetivo mês homólogo de 2019 ou a média mensal da despesa anual de 2019, quando não exista mês homólogo de 2019. _____

Por fim, e dadas as dúvidas entretanto suscitadas, torna-se necessário clarificar que se trata de um período de candidaturas em aberto, com a apresentação faseada das faturas de

energia e ambiente, incluindo-se no Regulamento do Programa a menção de que o prazo de apresentação das candidaturas inicia no dia seguinte à publicação do aviso de abertura de candidaturas e termina no dia 31 de janeiro de 2022. _____

Face ao exposto, e atendendo ao poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias locais, pelo Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ff) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, assim como considerando o disposto no Artigo 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, todos eles conjugados com o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo: _____

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar as propostas de alteração ao Regulamento do Programa Retomar Famalicão, que se anexam à presente proposta e cujo conteúdo, por brevidade, se dá aqui por integralmente reproduzido, assim fazendo parte da proposta e da deliberação; _____

2 - Submeter as referidas propostas de alteração ao Regulamento do Programa Retomar Famalicão à Assembleia Municipal por ser o órgão competente para a sua aprovação.”

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “NORMAS INTERNAS DA PRAÇA - MERCADO MUNICIPAL DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Com o processo de modernização física do Mercado Municipal é fundamental, adicionalmente, colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que abranja todo o Mercado, de modo a ir ao encontro das exigências dos consumidores; _____

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado em 6 de julho de 2020 no Diário da República, 2.^a série, parte H, n.º 129, prevê que a Câmara Municipal possa estabelecer normas de funcionamento, acesso e utilização dos espaços no interior do Mercado Municipal; _____

As Normas Internas para o novo Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão servem para definir o modo de funcionamento, acesso e utilização dos diferentes espaços que compõem o Mercado Municipal. _____

Face ao exposto, com base no disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar as Normas Internas da Praça - Mercado Municipal de Famalicão, que se anexa, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “NORMAS INTERNAS PARA A GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DE BANCA ATRIBUÍDA AO GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR - FAMALICÃO MADE IN NO NOVO MERCADO MUNICIPAL” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O programa Famalicão Made IN é uma das grandes apostas do Município de Vila Nova de Famalicão para promover o desenvolvimento económico do concelho, através da construção de um contexto municipal facilitador da iniciativa empresarial, da valorização e incremento da genética empreendedora do município, da captação de novos investimentos e auxílio aos empresários famalicensenses na promoção e desenvolvimento dos seus projetos empresariais; _____

O novo Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão apresenta-se como um espaço privilegiado e uma oportunidade de excelência para exposição e/ou teste de produtos e bens transacionáveis, produzidos no concelho, configurando uma nova forma de promoção e dinamização do empreendedorismo e da inovação; _____

Para as empresas em acompanhamento pelo Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE) - Famalicão Made IN é relevante o acesso a um espaço de exposição e teste de novos produtos e/ou pesquisas de mercado, que contribua para o desenvolvimento e fortalecimento dos seus negócios. _____

Esse espaço de exposição e teste de novos produtos e/ou pesquisas de mercado, designado por Banca Made IN, deve assumir-se como um instrumento de dinamização do Famalicão Made IN, através da promoção de eventos comemorativos e/ou de iniciativas específicas e dinâmicas próprias a desenvolver pelo GAE, para os quais serão convidados empreendedores e/ou empresas cujos produtos sejam adequados ao fim pretendido e com respeito pelo programa de atividades do Mercado Municipal. _____

Face ao exposto, tenho a honra de propor que: _____

1 - Com base no disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas Internas para a gestão e dinamização de banca atribuída ao Gabinete de Apoio ao Empreendedor - Famalicão Made IN no novo Mercado Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.”

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIOS FINANCEIROS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMALICÃO - EDITAL Nº 284-A/2021, DE 5 DE MARÇO - 1º PERÍODO DE ANÁLISE” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“O Programa Retomar Famalicão (Edital n.º 284-A/2021, de 5 de março) tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19. _____

Em 15 de março de 2021, e em conformidade com o estipulado no Artigo 5.º do citado regulamento, foi divulgado eletronicamente o aviso de abertura de candidaturas. _____

Das 352 candidaturas rececionadas e analisadas até 11 de abril de 2021, 309 reúnem as condições de acesso e requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto nos Artigos 3.º e 6.º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão (Edital n.º 284-A/2021, de 5 de março), nos termos e montantes constantes do quadro 1, do anexo 1, da presente proposta. _____

Das candidaturas atrás referidas, 39 não reúnem os requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto no Regulamento do Programa Retomar Famalicão (Edital n.º 284-A/2021, de 5 de março) pelos motivos constantes do quadro 2, do anexo 1, da presente proposta. _____

Encontram-se pendentes 4 candidaturas pelo motivo de ausência de documentos necessários para a análise, designadamente, comprovativo de IBAN e declaração de situação regularizada perante a Segurança Social. _____

Assim, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: _____

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar as 309 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo II à presente proposta, no montante global de 64 417,20€ (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezassete euros e vinte cêntimos); _____

2 - Indeferir as 39 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo III à presente proposta, pelos motivos aí identificados; _____

3 - Autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, nos termos e montantes constantes da listagem em anexo II à presente proposta, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1789/2021, efetuados com base no cabimento nº 2416/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 10_14082015_2IN) - SUCESSLOUNGE -UNIPESSOAL, LDA.” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 05 de novembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor SUCESSLOUNGE - UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva 510592163: _____

a) Realização de um investimento no valor de 350.000,00 €; _____

b) Criação de 30 novos postos de trabalho; _____

c) Recurso ao IEFPP para a criação de 10 dos 30 novos postos de trabalho; _____

d) Manutenção da Sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; _____

e) Empresa com vocação exportadora; _____

f) Prazo de implementação do projeto = 24 meses. _____

Ao referido projeto foi concedido um benefício de IMI traduzido na redução de 51%, no valor máximo estimado para os 5 anos de 3.680,00 €, e um benefício de IMT traduzido na redução 51%, cuja estimativa é de 13.676,00 €. _____

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 12 de janeiro de 2017, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado; _____

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na verificação do cumprimento do projeto e do contratado se verificaram os seguintes incumprimentos: _____

1. Valor do investimento - Valor previsto no contrato 350.000,00€; valor demonstrado 230.000,00€; _____

2. N° de postos de trabalho criados - Previstos no contrato 30, criados 0; _____

3. N° de postos de trabalho criados através de recurso ao IEFEP - Previstos no contrato 10; criados 0; _____

4. Vocação exportadora da empresa - Verificou-se a ausência de exportações no respetivo IES de 2019. _____

Considerando que o relatório de controlo de 11 de março de 2021 concluiu que, sem prejuízo de poder ser aplicada a penalização de resolução do contrato, nos termos regulamentares, tendo em conta os incumprimentos verificados nos números 1 a 4 acima indicados, a penalização em termos de taxa de benefício é de 29%, ficando o processo com uma taxa de benefício final de 22%, o que resulta num decréscimo total de 9.867,00€ do benefício contratado e previsto, repartido do seguinte modo: _____

1. IMI: - 418€/ano * 5 anos = - 2090€ _____

2. IMT: - 7.777,00€ _____

Considerando, ainda, que o referido relatório foi objeto de parecer jurídico de 22 de março de 2021 que conclui no sentido de modificação do contrato, aplicando-se as penalizações acima previstas; _____

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que “o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.”; _____

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que “o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.”; _____

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o “contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação”. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Notificar o promotor SUCESSLOUNGE - UNIPESSOAL, LDA, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA, para querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão de aplicação de uma correção de 29% a que corresponde um valor de 9.867,00€, sobre a taxa total aprovada de 51% correspondente ao valor de 17.356,00€, relativa ao contrato de investimento de 12 de janeiro de 2017, nos termos e com os fundamentos constantes do relatório de “controlo

do período de implementação do projeto e da sua manutenção” de 11 de março de 2021, anexo à proposta. _____

2 - Notificar ainda o promotor de que, a ausência de pronúncia, implica a decisão final com a consequente modificação do contrato de investimento de 12 de janeiro de 2017, com todas as consequências legais aplicáveis.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 22_04032016_2IN) - FERESPE - FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO, LDA.” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 22 de dezembro de 2016 e da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor FERESPE - Fundação de Ferro e Aço, Lda., Pessoa Coletiva 501140018: _____

a) Realização de um investimento no valor de 1.887.148,00 €; _____

b) Criação de 3 novos postos de trabalho; _____

c) Recurso ao IEFP para a criação dos 3 novos postos de trabalho; _____

d) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; _____

e) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços; _____

f) Manifesto interesse ambiental do projeto; _____

g) Empresa com vocação exportadora; _____

h) Prazo de implementação do projeto = 12 meses. _____

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de taxas de licenciamento de 50%, no valor máximo de 8.001,50 €, na redução de IMI de 84%, cuja estimativa anual foi de 1.344,00 €, e na redução de IMT de 84%, cuja estimativa foi de 26.563,00 €, tendo obtido uma classificação final de 84%. _____

Considerando que o promotor não auferiu qualquer tipo de benefício fiscal por parte da Autoridade Tributária em virtude de não ser o sujeito passivo do imóvel, uma vez que este se encontra em nome de outro proprietário (Novo Banco, S.A.), estando ao abrigo de um Contrato de Locação Financeira Imobiliária não previsto pelo Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), conforme comunicação desta entidade que se anexa à proposta; _____

Considerando que o promotor não obteve benefício de redução de taxas de licenciamento, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município, que se anexa à proposta; _____

Considerando, ainda, que o promotor apresentou voluntariamente a desistência da candidatura junto destes serviços, por e-mail datado de 15/03/2021, que se junta; _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aceitar o pedido de anulação da candidatura made2In nº 22_04032016_2In apresentado pelo promotor FERESPE – FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO, LDA.; _____

2 - Revogar a deliberação da Câmara Municipal de concessão de apoio ao investimento, datada de 22 de dezembro de 2016, nos termos das quais foi aprovado o referido projeto.”

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

8 - “RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04 DE MARÇO DE 2021 DE APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN - FRANOL - COMERCIALIZAÇÃO DE BANANAS E ANANASES, LDA.”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:

“Em deliberação de 04 de março de 2021, da Câmara Municipal foi aprovado a concessão de um apoio financeiro no âmbito do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal para o projeto nº 83_14072020_2In, tendo como promotora a sociedade Franol - Comercialização de Bananas e Ananases, LDA., Pessoa Coletiva número 502030135, com sede na Avenida da Restauração, nº 342/344, na freguesia de Joane, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

A proposta aprovada, por lapso, foi instruída com um benefício no montante estimado de 612,63€ relativo ao Imposto Municipal sobre Transações (IMT), correspondente a uma redução de taxa de 32,50%, quando na realidade, e de acordo com os documentos anexos à referida proposta, o valor desse benefício estimado é de 4.712,50€.

Tratando-se de erros de cálculo e de escrita cujo regime está previsto no Artigo 249.º do Código Civil, o mesmo é perfeitamente retificável a todo o tempo, concluindo-se assim que o declaratório, quando comete um “erro de cálculo ou de escrita”, tem direito a

proceder à sua retificação, se (i) tal resultar do contexto da declaração ou (ii) das circunstâncias em que a declaração é feita. _____

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Proceder à retificação da deliberação de 04 de março de 2021 do nº 1 da correspondente proposta nos seguintes termos: _____

Onde se lê: _____

“b) Redução de 32,50% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 612,63 euros;” _____

Deve ler-se: _____

c) Redução de 32,50% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 4.712,50 euros; _____

Onde se lê: _____

“c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.” _____

Deve ler-se: _____

d) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** _____

9 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE

INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN - STURMER LOGÍSTICA PORTUGAL, LDA.” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.^a série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019. _____

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade Sturmer Logística Portugal, Lda., Pessoa Coletiva número 514914629, com sede na Rua Afonso Henriques, Pavilhão 5, na freguesia de Esmeriz, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado no Lugar da Murgeira, na freguesia de Requião, no montante de 3.100.000,00€ (três milhões e cem mil euros), com a criação de 3 postos de trabalho. _____

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. _____

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Sturmer Logística Portugal, Lda., Pessoa Coletiva número 514914629, com sede na Rua

Afonso Henriques, Pavilhão 5, na freguesia de Esmeriz, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 3 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.100.000,00€ (três milhões e cem mil euros), nos seguintes termos: _____

a) Redução de 55,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 15.437,94 euros; _____

b) Redução de 55,50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 4.779,72 euros; _____

c) Redução de 55,50% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT), cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 26.200,61 euros; _____

d) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. _____

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. _____

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

10 - “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DE UMA FRAÇÃO, SITA NA RUA CAPITÃO MANUEL CARVALHO, DA UNIÃO DAS FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM”
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Quiosque “Mascotinha da Sorte” está envolvido pelas obras que estão a decorrer na Praça D. Maria II e, porque há necessidade de o demolir para que as obras decorram com normalidade e dentro dos prazos contratuais; _____

O novo edifício para onde irá a “Mascotinha da Sorte”, a construir no âmbito das obras de remodelação de todo o Centro Urbano, ainda está numa fase atrasada de execução, sendo necessário proceder à mudança das instalações do referido Quiosque para um espaço provisório, cuja obrigação foi já assumida pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de novembro de 2019; _____

A mudança provisória de instalações para uma zona perto do local onde atualmente está a desenvolver a sua atividade obedece a alguns critérios da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos; _____

Neste pressuposto, a Câmara Municipal encetou negociações com a proprietária da loja destinada a comércio, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, próximo das atuais instalações do Quiosque, que após um período de negociações a aceitou arrendar; _____

Assim, verifica-se a necessidade de celebrar com a D.^a Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade, NIF 166 940 402, com morada na Rua Tomás Aquino e Sá, nr O, na Lage - Calendário, 4764-502 - Vila Nova de Famalicão, contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio, o qual se encontra inscrito na matriz sob o artigo 313, pelo prazo de oito meses, com início em 1 de maio de 2021 e termo em 31 de dezembro de 2021, ficando convencionado que, com a antecedência de 30 dias, e havendo nisso interesse, poderá renovar-se o presente contrato, no pressuposto de um novo acordo entre as partes, sendo que, nessa hipótese,

manter-se-á o valor da renda já acordado, pelo valor mensal de 900,00€ (novecentos euros). _____

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços; _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 - r/c C, pelo prazo de 8 (oito) meses, com início em 1 de maio de 2021 e termo em 31 de dezembro de 2021, pelo valor mensal de 900,00€ (novecentos euros), conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

2 - Autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente. _____

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de arrendamento e de comodato.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1874/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2505/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

TURISMO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À AR - ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO - CAMPANHA “SERVIÇO DE ENTREGA GRATUITA - RESTAURANTES DE FAMALICÃO EM SUA CASA” (5ª FASE)” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública do país, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro. _____

Como resposta ao confinamento obrigatório decretado, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Restaurantes de Famalicão decidiram alargar a entrega gratuita de refeições ao domicílio a todos os dias da semana, de segunda-feira a domingo, ao jantar. _____

Em articulação com o Município de Vila Nova de Famalicão, a referida associação assumiu a responsabilidade de organizar o “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, iniciado em novembro de 2020, visando contribuir para a mitigação dos efeitos económicos na restauração provocados pelas medidas impostas.

Trata-se de um serviço gratuito para o público/cliente final e que, numa quinta fase, respeitante ao período entre 1 e 31 de março de 2021, totalizou 10.994 entregas, tendo implicado a realização de despesas diversas e a afetação de recursos, conforme

documento em anexo, que apenas foi possível aferir no final do referido Serviço, dada a imprevisibilidade de adesão à iniciativa. _____

De acrescentar neste período a despesa adicional com a produção do livro de “Formulário de Entrega”, conforme referido no pedido/ofício enviado. _____

Considerando a importância do setor da restauração, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho; _____

Considerando que o Município assume um papel relevante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica económica e atratividade da nossa cidade e concelho; _____

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da AR - Associação de Restaurantes de Famalicão; _____

Considerando que, nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; _____

Considerando ainda o Decreto-Lei n.º 10-A/2020 que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica, nos termos do Art.º 35-U que considera apoio a atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica

de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma. ____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Atribuir um apoio financeiro de 51.292,70€ (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos) à AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, NIF 516 218 115, para comparticipação das despesas inerentes ao “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa” (5ª Fase), fins que são mencionados no corpo da proposta; _____

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal. _____

3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e cinquenta e seis minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. ____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____